

PROTOCOLO
21816/2019

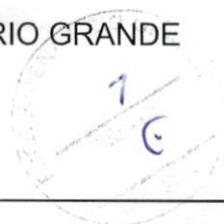
**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO
31/2019**

Objeto: Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para realizar treinamento in company, com o tema contratos administrativos para 45 servidores, Conforme pedido da divisão de treinamento da secretaria municipal de administração.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

161/2019



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 6; Ano: 2019
Número do processo: 21816/2019

Número do processo: 0021816/2019

Número único: T13.3S5.90P-15

Protocolado em: 06/06/2019 14:45

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Solicitação de abertura de Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para realização de treinamento in company.

Requerente: 2 - MICHEL DAVERSA

CPF do requerente:

Endereço:

Complemento:

Telefone:

Município:

Bairro:

E-mail:

Beneficiário: 2 - MICHEL DAVERSA

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição	Número
1	Outros	
2	Ofício	
3	Outros	
4	Outros	
5	Outros	
6	Outros	
7	Outros	
8	Outros	
9	Outros	
10	Outros	
11	Outros	
12	CERTIDÃO DE DÉBITOS	
13	CERTIDÃO DE DÉBITOS	
14	CERTIDÃO DE DÉBITOS	
15	CERTIDÃO DE DÉBITOS	
16	CERTIDÃO DE DÉBITOS	
17	Outros	
18	Outros	
19	CERTIDÃO DE DÉBITOS	
20	CERTIDÃO DE DÉBITOS	





PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal
Endereço: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1.760, Iguaçú
CEP: 83.833-080
Fazenda Rio Grande/PR
Telefone: (41) 3608-7365
treinamentopmfrg@gmail.com



**TERMO DE REFERÊNCIA
COMPLEMENTAR AO ANEXO I**

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para realização de Treinamento na modalidade *In Company*, sobre Contratos Administrativos com enfoque para Gestão, Fiscalização, Alteração e Penalidades – Formação e Capacitação de Fiscais e Gestores de Contratos.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1 As especificações do objeto estão delineadas na tabela a seguir:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
Treinamento <i>In Company</i>	Un.	1	Curso completo de Contratos Administrativos com enfoque para gestão, fiscalização, alteração e penalidades – Formação e capacitação para 45 servidores que atuam como fiscais e gestores de contratos administrativos. Curso de 24h, ministrado em dias consecutivos em data e local a serem indicados pela Divisão de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal. 18140364
OBJETIVOS			
<ul style="list-style-type: none">• Formar e capacitar fiscais e gestores de contratos;• Atualizar os servidores públicos municipais acerca das inovações legislativas e jurisprudenciais na temática do evento;• Alertar sobre as atribuições e responsabilidades dos gestores e fiscais de contratos.			
INVESTIMENTO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal
Endereço: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1.760, Iguaçú
CEP: 83.833-080
Fazenda Rio Grande/PR
Telefone: (41) 3608-7365
treinamentopmfrg@gmail.com



3. JUSTIFICATIVA

1. Em consonância com os dispositivos do Decreto Municipal n.º 4844/2018¹, esta Divisão realizou, entre os meses de fevereiro e março do corrente ano, diagnóstico de necessidades de treinamento, o qual tem por objetivo principal, determinar a necessidade de melhoria de desempenho profissional, face ao alcance dos objetivos organizacionais, e que pode ser alcançado por intermédio de ações de capacitação. Os resultados do diagnóstico evidenciaram, entre outras, a necessidade de aperfeiçoamento profissional relacionado à fiscalização e gestão de contratos administrativos.

2. Destaca-se a relevância do assunto dentro da organização da sociedade, tendo em vista que os procedimentos licitatórios constituem-se como ferramentas fundamentais para a gestão pública, com consequências diretas e indiretas em todas as áreas dos direitos e garantias fundamentais previstos na Constituição Federal.

3. Conforme assevera Chiavenato², o treinamento tem como principais objetivos preparar as pessoas para a execução imediata das tarefas peculiares à organização por intermédio da transmissão de informações e desenvolvimento de habilidades, propiciar oportunidades para o contínuo desenvolvimento pessoal e mudar de atitudes no sentido de criar um clima mais satisfatório entre elas e torna-las mais receptivas às técnicas de supervisão e gerência.

4. Segundo Noe³, o treinamento configura-se como o esforço planejado de uma empresa para facilitar o aprendizado de competências, conhecimentos, habilidades e comportamentos dos funcionários para que estes possam aplica-los às atividades do dia a dia.

5. Referente à transmissão de informações, Bell & Kozlowski⁴ afirmam que os funcionários aprendem melhor quando podem interagir com o conteúdo do treinamento, com o instrutor e com outros treinandos. Desse modo, a relação aprendiz-instrutor propicia o aprendizado do conteúdo abordado.

6. No que tange à solicitação de treinamento por intermédio de inexigibilidade de licitação, é do entendimento desta Divisão que os objetivos almejados no item anterior, demandam de ações de capacitação eficazes. Corroborando esta perspectiva e reconhecendo



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal
Endereço: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1.760, Iguaçu
CEP: 83.833-080
Fazenda Rio Grande/PR
Telefone: (41) 3608-7365
treinamentopmfrg@gmail.com



a inviabilidade de competição para a contratação de treinamento, Antônio Carlos Cintra do Amaral⁵ aduz que:

A Administração não pode realizar licitação para treinamento, porque os profissionais ou empresas são incomparáveis. Não há, portanto, viabilidade de competição. A adoção do tipo de licitação de 'menor preço' conduz, na maioria dos casos, à obtenção de qualidade inadequada. A de 'melhor técnica' e a de 'técnica e preço' são inviáveis, porque não se pode cogitar, no caso, de apresentação de proposta técnica. A proposta técnica seria, a rigor, o programa e a metodologia, de pouca ou nenhuma diferenciação. O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição (1995, p.111).

7. Também é do entendimento deste departamento que o objeto enquadra-se no artigo 13, VI, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviço técnico profissional especializado para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Assim, considerando a metodologia didático-pedagógica e curricular diferenciada da empresa caracteriza-se como serviço singular que requer a contratação de profissional de notória especialização. Conforme demonstra o Portfólio e os atestados de capacidade técnica anexos, a empresa conta com palestrantes renomados em âmbito nacional, em sua maioria mestres e doutores, com diversas publicações na área, cumprindo assim com o requisito de notória especialização. Mais uma vez, portanto, estão preenchidos os requisitos para enquadramento no art. 25, II, da Lei 8.666/93, para a inexigibilidade de licitação, em conformidade à Súmula 264 do TCU e Orientação Normativa 18 da Advocacia Geral da União.

Diante do exposto até aqui, ressalta-se a importância da execução o treinamento requerido, visando o aperfeiçoamento profissional contínuo dos servidores públicos com foco em resultados institucionais face ao alcance do principal objetivo da Administração Pública Municipal: oferecer serviços de qualidade aos munícipes.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O serviço de treinamento para formação e capacitação de 45 servidores e colaboradores que atuam como fiscais e gestores de contratos administrativos no âmbito municipal, com carga horária de 24 horas, deverá ser realizado em data, horário e local a ser indicado pela Divisão de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal – Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal
Endereço: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1.760, Iguaçú
CEP: 83.833-080
Fazenda Rio Grande/PR
Telefone: (41) 3608-7365
treinamentopmfrg@gmail.com



5. PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Administração e anexada às provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS e negativa de débitos trabalhistas.

5.2 A Dotação Orçamentária para suporte da execução deste serviço será indicada pela Secretaria Municipal de Administração.

5.3 No valor descrito no subitem 2 estão inclusos:

- Honorários do instrutor/palestrante;
- Material de apoio (canetas, blocos e pasta), apostila com o conteúdo, apresentação impressa e Regulamento de Licitações e Contratos do SESC;
- Certificados de capacitação e aperfeiçoamento profissional;
- Impostos incidentes sobre a prestação de serviços;
- Passagens, Hospedagem, alimentação e traslado do instrutor/palestrante.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos pelo servidor Michel Cleiton Andersson Daversa, matrícula 350113, registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal
Endereço: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1.760, Iguacu
CEP: 83.833-080
Fazenda Rio Grande/PR
Telefone: (41) 3608-7365
treinamentopmfrg@gmail.com

inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração Municipal ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Efetuar a ministração do Treinamento nas condições, prazo(s) e local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.
- 7.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração Municipal, inerente ao objeto do presente Termo de Referência.
- 7.3 Comunicar à Administração Municipal, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.5 Disponibilizar os materiais e equipamento necessários para a realização do evento.
- 7.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato.
- 7.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal
Endereço: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1.760, Iguaçu
CEP: 83.833-080
Fazenda Rio Grande/PR
Telefone: (41) 3608-7365
treinamentopmfrg@gmail.com



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Realizar a divulgação e efetivar a inscrição dos participantes, disponibilizando local, data e horário da realização do evento.

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

8.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado para este fim.

8.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas/discrepâncias/imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para a regularização.

8.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto no Subitem 5.1.

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 Anexos ao presente Termo estão:

- Proposta da empresa com a descrição do serviço a ser realizado;
- Documentação de habilitação da empresa;
- Currículo e Atestado de Capacidade Técnica do(s) Profissional/Profissionais.
- Notas comprobatórias de preço compatível ao praticado no mercado.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal
Endereço: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1.760, Iguazu
CEP: 83.833-080
Fazenda Rio Grande/PR
Telefone: (41) 3608-7365
treinamentopmfrg@gmail.com



10. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

10.1 Elaborado em 06 de junho de 2019 por:


Cassia Janes Hermes
Diretora Geral
Secretaria Municipal de Administração


Michel Cleiton Andersson Daversa
Divisão de Treinamento e Desenvolvimento de
Pessoal - SMA

Ciente e de acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, §2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações aqui exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.


Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Referências:

1. FAZENDA RIO GRANDE. Decreto n. 4844/2019. **Lex**: Institui, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, a Escola de Administração Pública e confere outras providências. Fazenda Rio Grande, 2018.
2. CHIAVENATO, I. **Treinamento e desenvolvimento de recursos humanos** – como incrementar talentos na empresa. 8.ed. Barueri: Manole, 2016.
3. NOE, R. A. **Treinamento e desenvolvimento de pessoas: teoria e prática**. 6.ed. Porto Alegre: AMGH, 2015.
4. BELL, B.; KOZLOWSKI, S. W. J. Active learning: effects of core training design elements on self-regulatory processes, learning and adaptability. **Journal of Applied Psychology**, v.93, p.296,316, 2008.
5. AMARAL, A. C. C. **Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos**. São Paulo: Malheiros, 1995.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal
Endereço: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1.760, Iguaçú
CEP: 83.833-080
Fazenda Rio Grande/PR
Telefone: (41) 3608-7365
treinamentopmfrg@gmail.com

Ofício n.º 08/2019 – DT&DP.

Fazenda Rio Grande, 06 de junho de 2019.

Senhora Diretora,

Considerando que o artigo 4.º do Decreto Municipal n.º 4844/2018 dispõe que, estão entre as principais atribuições da Escola de Administração Pública Municipal, coordenada pela Divisão de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal:

- Elaborar, coordenar, executar, monitorar e avaliar as ações de capacitação internas, promovidas pela Escola de Administração Pública e dirigidas aos servidores públicos municipais, com foco em resultados e de acordo com as diretrizes e estratégias de Estado e Governo;
- Identificar as principais necessidades de melhoria de desempenho e definir, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, os temas/ áreas a serem priorizados;
- Planejar o cronograma de cursos e programas a serem desenvolvidos, tomando por base o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal e as necessidades de melhoria de desempenho; e,
- Propor a celebração, acompanhar e fiscalizar convênios, contratos e acordos de cooperação técnica com entidades e/ ou associações e/ ou demais instituições públicas e/ou privadas, dentro de sua área de atuação.

Solicitamos abertura de Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para realização de treinamento *in company* para capacitação e formação de servidores que atuam como fiscais e gestores de contratos administrativos.

JUSTIFICATIVA

1. Em consonância com os dispositivos do Decreto Municipal n.º 4844/2018¹, esta Divisão realizou, entre os meses de fevereiro e março do corrente ano, diagnóstico de necessidades de treinamento, o qual tem por objetivo principal, determinar a necessidade de

¹ FAZENDA RIO GRANDE. Decreto n. 4844/2019. *Lex*: Institui, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, a Escola de Administração Pública e confere outras providências. Fazenda Rio Grande, 2018.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal
Endereço: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1.760, Iguazu
CEP: 83.833-080
Fazenda Rio Grande/PR
Telefone: (41) 3608-7365
treinamentopmfrg@gmail.com

melhoria de desempenho profissional, face ao alcance dos objetivos organizacionais, e que pode ser alcançado por intermédio de ações de capacitação. Os resultados do diagnóstico evidenciaram, entre outras, a necessidade de aperfeiçoamento profissional relacionado à fiscalização e gestão de contratos administrativos.

2. Destaca-se a relevância do assunto dentro da organização da sociedade, tendo em vista que os procedimentos licitatórios constituem-se como ferramentas fundamentais para a gestão pública, com consequências diretas e indiretas em todas as áreas dos direitos e garantias fundamentais previstos na Constituição Federal.

3. Conforme assevera Chiavenato², o treinamento tem como principais objetivos preparar as pessoas para a execução imediata das tarefas peculiares à organização por intermédio da transmissão de informações e desenvolvimento de habilidades, propiciar oportunidades para o contínuo desenvolvimento pessoal e mudar de atitudes no sentido de criar um clima mais satisfatório entre elas e torna-las mais receptivas às técnicas de supervisão e gerência.

4. Segundo Noe³, o treinamento configura-se como o esforço planejado de uma empresa para facilitar o aprendizado de competências, conhecimentos, habilidades e comportamentos dos funcionários para que estes possam aplica-los às atividades do dia a dia.

5. Referente à transmissão de informações, Bell & Kozlowski⁴ afirmam que os funcionários aprendem melhor quando podem interagir com o conteúdo do treinamento, com o instrutor e com outros treinandos. Desse modo, a relação aprendiz-instrutor propicia o aprendizado do conteúdo abordado.

6. No que tange à solicitação de treinamento por intermédio de inexigibilidade de licitação, é do entendimento desta Divisão que os objetivos almejados no item anterior, demandam de ações de capacitação eficazes. Corroborando esta perspectiva e reconhecendo

² CHIAVENATO, I. **Treinamento e desenvolvimento de recursos humanos** – como incrementar talentos na empresa. 8.ed. Barueri: Manole, 2016.

³ NOE, R. A. **Treinamento e desenvolvimento de pessoas: teoria e prática**. 6.ed. Porto Alegre: AMGH, 2015.

⁴ BELL, B.; KOZLOWSKI, S. W. J. Active learning: effects of core training design elements on self-regulatory processes, learning and adaptability. **Journal of Applied Psychology**, v.93, p.296,316, 2008.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal
Endereço: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1.760, Iguazu
CEP: 83.833-080
Fazenda Rio Grande/PR
Telefone: (41) 3608-7365
treinamentopmfrg@gmail.com

a inviabilidade de competição para a contratação de treinamento, Antônio Carlos Cintra do Amaral⁵ aduz que:

A Administração não pode realizar licitação para treinamento, porque os profissionais ou empresas são incomparáveis. Não há, portanto, viabilidade de competição. A adoção do tipo de licitação de 'menor preço' conduz, na maioria dos casos, à obtenção de qualidade inadequada. A de 'melhor técnica' e a de 'técnica e preço' são inviáveis, porque não se pode cogitar, no caso, de apresentação de proposta técnica. A proposta técnica seria, a rigor, o programa e a metodologia, de pouca ou nenhuma diferenciação. O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição (1995, p.111).

7. Também é do entendimento deste departamento que o objeto enquadra-se no artigo 13, VI, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviço técnico profissional especializado para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Assim, considerando a metodologia didático-pedagógica e curricular diferenciada da empresa caracteriza-se como serviço singular que requer a contratação de profissional de notória especialização. Conforme demonstra o Portfólio e os atestados de capacidade técnica anexos, a empresa conta com palestrantes renomados em âmbito nacional, em sua maioria mestres e doutores, com diversas publicações na área, cumprindo assim com o requisito de notória especialização. Mais uma vez, portanto, estão preenchidos os requisitos para enquadramento no art. 25, II, da Lei 8.666/93, para a inexigibilidade de licitação, em conformidade à Súmula 264 do TCU e Orientação Normativa 18 da Advocacia Geral da União.

Diante do exposto até aqui, ressalta-se a importância da execução o treinamento requerido, visando o aperfeiçoamento profissional contínuo dos servidores públicos com foco em resultados institucionais face ao alcance do principal objetivo da Administração Pública Municipal: oferecer serviços de qualidade aos munícipes.

ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias e garantia da participação dos servidores na data, horário e local a serem definidos. Em caso de qualquer intercorrência com relação à data e horário a outra parte deverá ser informada com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) da realização do evento.

⁵ AMARAL, A. C. C. *Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos*. São Paulo: Malheiros, 1995.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal
Endereço: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1.760, Iguazu
CEP: 83.833-080
Fazenda Rio Grande/PR
Telefone: (41) 3608-7365
treinamentopmfrg@gmail.com



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Dotação Orçamentária para suporte da execução deste serviço será indicada pela Secretaria Municipal de Administração.

FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos pelo servidor Michel Cleiton Andersson Daversa, matrícula 350113, o qual ficará responsável por registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Administração e anexada às provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS e negativa de débitos trabalhistas.

Respeitosamente,


Michel Cleiton Andersson Daversa

Divisão de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal

À Senhora
Carina Daniela Alves da Silva,
Diretora Setorial de Compras e Licitações,
Secretaria Municipal de Administração,
Município de Fazenda Rio Grande/PR.



Educação
Corporativa
in company

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE - PR
A/c: Sr. Michel Daversa

Pinhais, 03 de Junho de 2019.



**Mis
são**

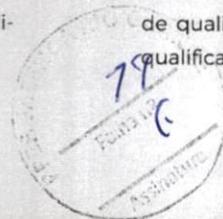
Qualificar profissionais e oferecer produtos, serviços e conteúdo jurídico com agilidade, segurança e competência, para atender as demandas requeridas na tomada de decisão do gestor público.

**Valo
res**

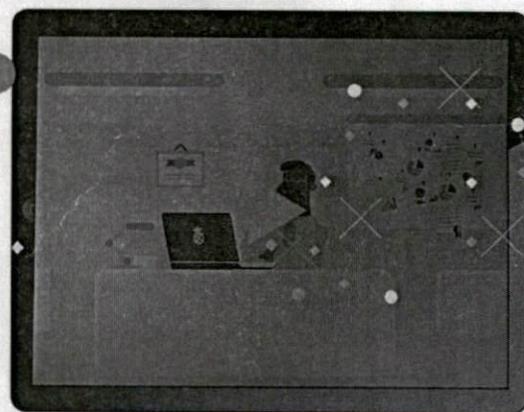
Ética, geração de resultados, foco no cliente e responsabilidade social.

**Vi
são**

Ser uma referência nacional de qualidade na orientação e qualificação técnico-jurídica.



VOCÊ
SABE
O QUE
A JML
**pode fazer
por sua
organização?**



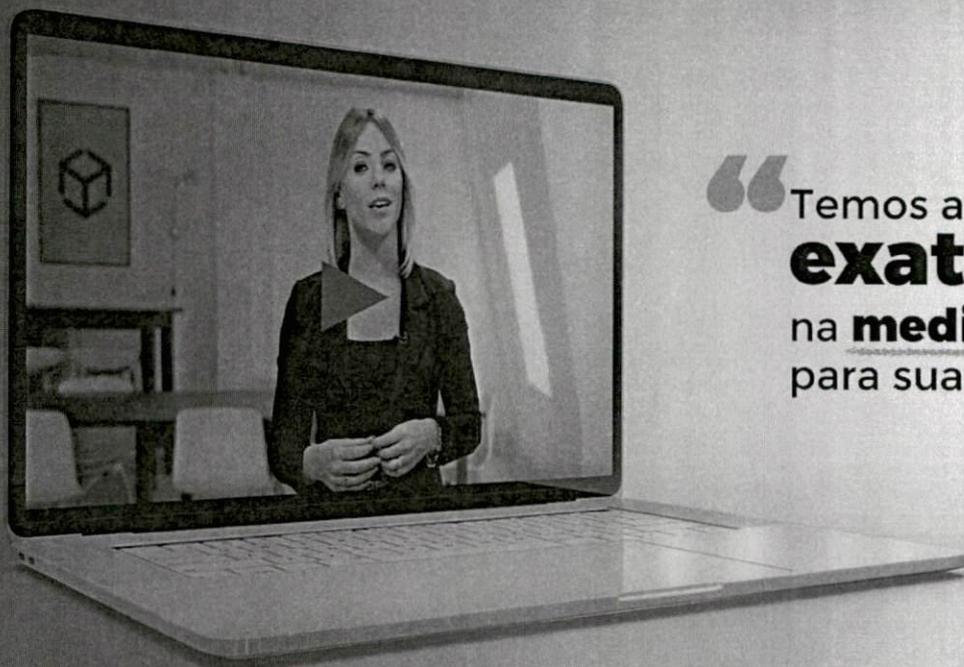
 Assista ao nosso **VIDEO INSTITUCIONAL**

Acesse o **portal** da JML e conheça nosso **portfólio**:

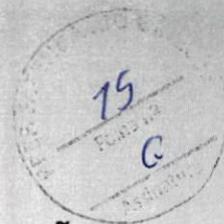
www.jmleventos.com.br

**DIFEREN
CIAIS** do
In Company
JML

- ✓ Material didático totalmente customizado para a realidade do cliente e de alta qualidade técnica e gráfica;
- ✓ Melhor relação custo x benefício, com a capacitação de um maior grupo, com menor dispêndio de recursos;
- ✓ Profissionalismo, pontualidade, compromisso pedagógico e corpo docente diferenciado;
- ✓ Programas multidisciplinares: jurídicos e de gestão;
- ✓ Mais de 40 mil agentes públicos e privados capacitados em 10 anos;
- ✓ Mais de 600 encontros, seminários, eventos e cursos abertos já realizados;
- ✓ Mais de 400 projetos in company e de educação corporativa;



“Temos a solução
exata,
na **medida certa**
para sua empresa.”



ASSISTA AO VIDEO E SAIBA MAIS

**Algumas
entidades que
já fizeram cursos
in company
COM A JML:**

- ✓ CELESC - SC
- ✓ EDITORA OPET - PR
- ✓ SEBRAE - SP
- ✓ SESCOOP - DF
- ✓ BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - MG
- ✓ SESCOOP - SP
- ✓ CNI - DF
- ✓ SEBRAE - MA
- ✓ SEBRAE - AP
- ✓ SESI - SC
- ✓ SEBRAE - MT
- ✓ ELETROBRAS - RJ
- ✓ FURNAS - PE
- ✓ ELETRONORTE - DF
- ✓ SESI-SENAI - RS
- ✓ SENAI - SC
- ✓ SESC - RJ
- ✓ SESCOOP NACIONAL
- ✓ SESI - SENAI - SC
- ✓ INB/RJ
- ✓ FURNAS
- ✓ TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MA
- ✓ FIEMT/MT
- ✓ JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU/RJ
- ✓ SEA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SC
- ✓ TJ - SC
- ✓ URBS - PR
- ✓ SANEPAR
- ✓ BRDE
- ✓ JUSTIÇA FEDERAL DE SC
- ✓ FIETO/TO
- ✓ SENAC PR
- ✓ TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
- ✓ SENAC/AM
- ✓ SESC NACIONAL
- ✓ CNI
- ✓ MINISTÉRIOS
- ✓ TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ
- ✓ SEBRAE/BA
- ✓ SESC /RJ
- ✓ FIEB
- ✓ SESCOOP/DF
- ✓ FIETO/TO
- ✓ SESC/AC
- ✓ SEBRAE/AC
- ✓ ECT/DF
- ✓ SEPLAN/TO
- ✓ IEL/AC
- ✓ SESC/AC
- ✓ SEBRAE/AC
- ✓ SESCOOP/DF
- ✓ FIETO/TO
- ✓ SEBRAE/BA
- ✓ SESC /RJ
- ✓ SESCOOP/DF
- ✓ IEL/AC
- ✓ SEBRAE/AC
- ✓ SESC/AC
- ✓ ECT/DF
- ✓ SEPLAN/TO
- ✓ EMBRAPA/DF
- ✓ IEL/AC
- ✓ FIETO/TO
- ✓ BDMG
- ✓ TJ/AP
- ✓ TJ/PE
- ✓ SEBRAE/RS
- ✓ TJ/SC
- ✓ SESCOOP/PE
- ✓ SESC/RJ
- ✓ SENAI/RN
- ✓ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO RJ
- ✓ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ
- ✓ IEL/AC
- ✓ SESCOOP/PE
- ✓ SEBRAE/AC
- ✓ SESI/SENAI /AM
- ✓ TCE/ PR
- ✓ SEBRAE / MA
- ✓ SEBRAE / PE
- ✓ SESC/ AL
- ✓ FAEMG
- ✓ SESC/ SENAC/ MG
- ✓ BANCO DO BRASIL/ PR
- ✓ TJ/ MG
- ✓ TJ/RO
- ✓ SEBRAE/SP
- ✓ FIEMA
- ✓ UNIFAP
- ✓ FIEMA
- ✓ COMUSA
- ✓ IEL/ES
- ✓ POUPEX
- ✓ SESC/RO

Confira nossa lista completa de
CLIENTES IN COMPANY

Confira nossa lista completa de
CLIENTES JML

**CURSO COMPLETO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS:
Enfoque para Gestão, Fiscalização, Alteração e Penalidades. Formação e Capacitação de
Fiscais e Gestores de Contratos.**

OBJETIVOS

- × Formar e capacitar fiscais e gestores de contratos;
- × Atualizar os profissionais acerca das inovações legislativas e jurisprudenciais na temática do evento;
- × Alertar sobre as atribuições e responsabilidades dos gestores e fiscais de contratos

PÚBLICO ALVO

- × Fiscais e gestores de contratos; assessores e procuradores jurídicos; profissionais do controle interno e auditoria; servidores das áreas demandantes, a exemplo de TI, Engenharia, etc., dentre outros que atuem com a gestão e fiscalização de contratos administrativos.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Parte I – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

I – CONCEITO, FORMALIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS INICIAIS

- × Tipos de contratos administrativos
- × Regime jurídico administrativo dos contratos
- × Contrato verbal, instrumento de contrato e documentos equivalentes
- × Validade do contrato
- × Eficácia do contrato
- × Publicidade
- × Garantia de execução

II – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

- × Prazo de vigência e prazo de execução
- × Contrato por prazo certo e por escopo ou resultado
- × A regra geral do art. 57 da Lei 8.666
- × Diferenças entre contratos de fornecimento e prestação de serviços
- × Serviços contínuos: caracterização e cautelas necessárias
- × Prorrogação da vigência: requisitos de legalidade
- × Prorrogação da execução: condições e formalidades a serem atendidas
- × Contrato por escopo ou resultado: o que fazer quando a vigência encerra antes da execução integral do objeto?
- × Prorrogação da vigência e penalidade aplicada à contratada por outro órgão ou entidade

III – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- × Alterações unilaterais no objeto: qualitativa e quantitativa
- × Adições X Supressões X Adaptações
- × Limites matemáticos e o posicionamento do TCU
- × Alteração por acordo das partes
- × Formalização das alterações
- × Compensação entre acréscimos e supressões
- × Como evitar o “jogo de planilhas”?
- × Alterações qualitativas e justificativa de preços

**IV – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO
CONTRATUAL**

- × A proteção constitucional e legal à equação econômico-financeira do contrato
- × Mecanismos legais para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro
- × Reajuste: características cabimento



- × Repactuação: características, cabimento
- × Revisão: características e cabimento

V – ADIMPLEMENTO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO

- × Definição de adimplemento
- × Entrega e recebimento
- × Recebimento provisório e definitivo: objetivos, competência e procedimento
- × Dispensa do recebimento provisório



VI – INADIMPLEMENTO CONTRATUAL, RESCISÃO E APLICAÇÃO DE SANÇÕES

- × Inadimplemento total e parcial
- × Rescisão contratual: administrativa, por acordo das partes e judicial
- × Contraditório e ampla defesa
- × Dever de indenizar
- × As sanções legais e suas hipóteses de incidência: quando aplicar cada uma delas
- × Disciplina no contrato e condições de aplicação
- × A quem compete conduzir o processo de aplicação de penalidade
- × A quem compete aplicar sanções
- × Efeitos da suspensão do direito de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade – Entendimentos do TCU e do STJ
- × Declaração de inidoneidade e manutenção de outros contratos com a empresa penalizada – Entendimentos do TCU e do STJ
- × Multas moratória e compensatória – Quando aplicar?
- × Aplicação de penalidade após a extinção do contrato
- × Desconsideração da personalidade jurídica

PARTE II - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

I - GOVERNANÇA EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: CONDIÇÕES PARA A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO ADEQUADA

- × Levantamentos do TCU e falhas relacionadas a governança de contratos
- × A evolução na IN 5/17: regras que são paradigma para contratações em geral
- × Como implantar a boa governança em contratos: o que deve ser regulamentado por normas internas
- × Governança e aplicação de sanções

II – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

- × As regras da Lei 8.666/93 sobre o acompanhamento dos contratos: registro de ocorrências e assessoramento por terceiros
- × Atividades de gestão e fiscalização responsabilidade de agentes
- × Modelos de gestão e fiscalização possíveis e o modelo da IN 5/17: divisão das atividades de fiscalização, atuação do fiscal no planejamento da contratação, atuação do fiscal na gestão de riscos
- × Adoção do modelo da IN 5/17: obrigatoriedade?
- × Designação de gestor e fiscal: critérios de escolha, aceitação e formalização
- × O preposto: quem é, como atua, quando e como deve ser indicado
- × Gestão e fiscalização de contratos de fornecimento de bens e serviços não continuados

III – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS SEGUNDO A IN 5/17A “Gestão da Execução Contratual” e suas atividades componentes

- × Objetivos das atividades de gestão e fiscalização
- × O gestor da execução contratual, seu papel, responsabilidade e atribuições específicas
- × Atribuições dos fiscais técnico, administrativo, setorial e usuário: quem faz o que na dinâmica do processo de gestão e fiscalização

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

- × Objetivos da fiscalização técnica
- × O que deve ser fiscalizado, como e quando

- × Documentos da fiscalização técnica: relatórios circunstanciados e relatório final
- × Monitoramento da qualidade por meio do Instrumento de Medição de Resultados – IMR
- × Periodicidade das verificações técnicas
- × Comunicação formal entre gestor e fiscal

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- × Quando cabe fiscalização administrativa
- × Objetivos da fiscalização administrativa
- × O que deve ser fiscalizado, como e quando
- × Documentos da fiscalização administrativa: relatórios circunstanciados e relatório final
- × Fiscalização por amostragem
- × Retenções de pagamento
- × A conta-depósito vinculada para movimentação e o pagamento pelo fato gerador

MAPA DE RISCOS

- × O que é o mapa de riscos
- × Aplicação do mapa de riscos durante a execução contratual

RECEBIMENTO DO OBJETO

- × Recebimento provisório e definitivo de serviços continuados
- × Competência para receber provisória e definitivamente
- × Procedimentos e documentos elaborados pelos agentes responsáveis
- × Equiparação formal do atesto ao recebimento definitivo e os efeitos no processo de pagamento

HORÁRIO

Palestra: das 8h.30 às 12h.00; das 13h.30min. às 18h.; período integral devido ao extenso conteúdo programático.

CARGA HORÁRIA

24 horas, em dias consecutivos.

DATAS

A definir, de acordo com a necessidade da entidade e a disponibilidade da palestrante.

PALESTRANTE

JULIETA MENDES LOPES VARESCHINI

Sócia Fundadora do Grupo JML Consultoria & Eventos, empresa especializada em Direito Administrativo e que já capacitou mais de 30.000 profissionais na área de Licitações e Contratos. Mestre em Direito. Especialista em Direito Ambiental e Gestão Ambiental. Possui graduação em Direito pela Faculdade de Direito de Curitiba. Advogada e Consultora na área do Direito Administrativo, com ênfase em Licitações e Contratos Administrativos. Coordenadora técnica da JML Consultoria. Coordenadora e Professora do Curso de Especialização em Licitações e Contratos da UNIBRASIL. Professora do curso de Graduação em Direito da UNIBRASIL. Palestrante na área de Licitações e Contratos perante entidades da Administração Pública e Sistema S, com atuação em todo território nacional. Autora da obra Licitações e Contratos no Sistema S. 5. ed. Curitiba: JML, 2012 e da obra Discricionariedade Administrativa: uma releitura a partir da constitucionalização do direito. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2014. Organizadora da obra Repercussões da Lei Complementar 123/06 nas Licitações Públicas: de acordo com o Decreto 6.204/07. Curitiba: JML Editora, 2008. Autora de diversos artigos jurídicos, dentre os quais: Gestão Planejada do Sistema de Registro de Preços. In: Diálogos de Gestão: novos ângulos e várias perspectivas. Curitiba: JML Editora, 2013.

OU

CAROLINE RODRIGUES DA SILVA

Advogada e consultora em Licitações e Contratos Administrativos do escritório Pironti Advogados, em Curitiba-PR. Graduada em Direito pela Unicuritiba-PR. Especialista em Direito Socioambiental pela PUC-PR e em Direito e Gestão das Entidades do Sistema S pelo IDP-Brasília. Mestre em Meio Ambiente e



Desenvolvimento na UFPR. Atuou como advogada na área de licitações e contratos do Serviço Social do Comércio-PR, por 5 anos. Atuou como consultora da JML Consultoria e Eventos. Co-organizadora da obra "Legislação JML: Licitações e Contratos Administrativos", 6.ed. Professora da pós-graduação em licitações da Unibrasil. Autora de diversos artigos sobre o tema licitações e contratos administrativos. Instrutora de cursos e treinamentos na área de licitações e contratos administrativos, com ênfase no Sistema S e nas Estatais.

INVESTIMENTO

R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para um grupo de até 45 servidores e colaboradores da entidade contratante.

***** ESPECIAL JML:**

No fechamento dessa turma in Company todos os participantes receberão de cortesia acesso ao curso completo EAD **GESTÃO DE CONTRATOS COM GERENCIAMENTO DE RISCOS** – 16 horas de capacitação

Estão inclusos neste valor

- Honorários da professora;
- Material de apoio (canetas, blocos e pasta), apostila com o conteúdo, apresentação impressa da professora e Regulamento de Licitações e Contratos do SESC;
- Certificados de capacitação e aperfeiçoamento profissional;
- Impostos incidentes sobre a prestação de serviços;
- Passagens, Hospedagem, alimentação e traslado da professora.

Correrão por conta da entidade:

- Local para realização do curso;
- Recursos de multimídia;
- Coffee-break;
- Organização do curso.

DADOS GERAIS DA EMPRESA

Razão Social: **MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA.**

Endereço: Rua Mandaguacu, 534 – Sobre Loja - Bairro: Emiliano Pernetá
83324-430 - Pinhais - PR.

CNPJ: **07.777.721/0001-51**

Telefone [41] **3595.9999**

Fax [41] **3595.9998**

Consultoria [41] **3595.9997**

DADOS BANCARIOS: CAIXA ECONOMICA

Agência: 0997 – C/C: 161-5 (Op. 003)

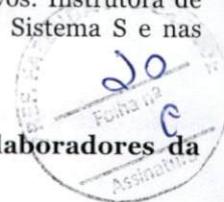
VALIDADE DA PROPOSTA

30(trinta) dias, a partir do recebimento desta. Ressaltamos que o valor em comento poderá sofrer alterações após o prazo acima estipulado.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais, através do telefone (41) 3595-9993 - **Fernanda Slominski.**

Atenciosamente,

Juliano José Lopes
Diretor da JML



CURRICULUM VITAE

Caroline Rodrigues da Silva
Advogada – OAB nº 37.118/PR



37 anos, união estável, natural de Curitiba/Pr
Rua Itajubá, 480 ap. 206 – Portão – Curitiba/Pr – CEP 81070-190
Tel. (55 41) 988017787 (celular) (55 41) 3327-9041 (residencial)
e-mail: caroline.silva.advogada@gmail.com

Objetivo Profissional, áreas de atuação: Direito Administrativo, Direito Ambiental

Formação Acadêmica

Graduação em Direito pela Faculdade de Direito de Curitiba, 2004
Especialização em Direito Socioambiental pela PUC, 2009
Especialização em Direito e Gestão dos Serviços Sociais Autônomos-IDP, Brasília/DF, 2013
Mestranda em Meio Ambiente e Desenvolvimento pela UFPR, 2016

Carreira Profissional

02/04 – 10/04	Advogada autônoma	
10/04 – 04/06	Oliveira Franco Jr. & Bernardo Jorge Advogados	Advogada
05/06 – 05/12	Serviço Social do Comércio/PR	Advogada
05/12 – 01/16	JML Eventos e Consultoria	Consultora/Palestrante
02/16 – atual	Consultora/palestrante/advogada autônoma	Consult./Pal./Adv.

Cursos/ Congressos/Seminários na condição de participante

1. Curso de Extensão em Meio Ambiente – IBEAM 2005
2. Treinamento Corporativo SESC/SENAC Pregão Eletrônico 2006
3. Curso de Formação e Capacitação de Pregoeiro 2006
4. Seminário sobre Direito Florestal – UFPR 2006
5. Sistema de Registro de Preços 2007
6. Seminário sobre Temas Polêmicos em Licitações e Contratos Administrativos Incluindo Pregão 2007
7. Seminário Nacional de Capacitação de Pregoeiro das Entidades Paraestatais: Pregão Presencial e Eletrônico – Teoria e Prática 2007
8. Gestão Eficaz dos Contratos de Terceirização e dos Convênios Administrativos e a Fiscalização pelo Tribunal de Contas 2007
9. Lei Geral das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte: Repercussões nas Licitações e Aspectos Polêmicos 2007
10. II Núcleo Nacional de Capacitação das Comissões de Licitação das Entidades Integrantes do Sistema S 2007
11. Aspectos Polêmicos da Licitação e da Contratação Direta e a Fiscalização pelo Tribunal de Contas 2007
12. Formação de Pregoeiros – Pregão Eletrônico e Presencial 2007
13. Semana Nacional de Estudos Avançados sobre Pregão 2007
14. Congresso Brasileiro de Compras Públicas no Sistema S 2008
15. I Encontro de Fiscais de Contrato 2008
16. Curso Avançado de Licitação e Contratação de Obras e Serviços de Engenharia 2009
17. VI Congresso Brasileiro de Unidades de Conservação 2009
18. XIII Congresso Florestal Mundial (Buenos Aires) 2009
19. VII Congresso Latino Americano de Direito Florestal Ambiental 2009
20. IX Simpósio Nacional de Direito Constitucional 2010
21. Seminário Nacional: Contratos Celebrados pela Administração Pública: Com Ênfase nos Contratos de Direito Privado 2010
22. Seminário Nacional: Licitações Sustentáveis e as Alterações Promovidas pela IN 01/10 2010
23. Seminário Nacional: Licitações Sustentáveis e a Função Social das Licitações 2012
24. XVI Congresso Paranaense de Direito Administrativo 2015



25. VIII Congresso Brasileiro de Unidades de Conservação 2015
26. Disciplinas cursadas na condição de aluna externa do Mestrado em Meio Ambiente Urbano e Industrial da UFPR: Avaliação de Impactos Ambientais; Medição de Poluentes Atmosféricos; Sistemas de Gestão Industrial; Avaliação e Valoração de Passivos Ambientais; e, Crédito de Carbono 2015
27. Curso Governança, Gestão de Riscos e Compliance nas contratações – JML 2017
28. XVIII Congresso Paranaense de Direito Administrativo 2017
29. Fórum de Controle Externo – TCE/PR 2017

Cursos/ Congressos/Seminários na condição de palestrante

1. Realização de 06 Treinamentos no SESC/PR; 2011
2. Treinamento na Universidade Positivo para os participantes do Programa de Geração de Liderança (SESC e SENAC), sobre licitações públicas e o Regulamento de Licitações e Contratos do SESC e do SENAC; 2011
3. Palestrante do Curso Licitações e Contratos no Sistema "S": Aspectos Polêmicos e Inovações no Regulamento 2012
4. Palestrante do Curso Aspectos Polêmicos da Contratação Direta no Sistema "S": Dispensa e Inexigibilidade de Licitação à Luz do TCU 2013
5. Debatedora de mesa redonda no IX Núcleo Nacional das Entidades Integrantes do Sistema S, São Paulo - SP 2013
6. Ministrante de Curso In Company – SENAI/DF – 06 a 08 de março 2013
7. Ministrante de Curso In Company – FIEAM/AM – 22 a 26 de abril 2013
8. Ministrante de Curso In Company – SEBRAE/MA – 06 a 08 de maio 2013
9. Ministrante de Curso In Company – FIEAM/AM – 22 a 26 de abril 2013
10. Ministrante de Curso In Company – SEBRAE/PE – 20/05 a 14 de junho 2013
11. Ministrante de Curso In Company – SESI/DF – 26 a 30 de agosto 2013
12. Palestrante do XI Núcleo Nacional das Entidades Integrantes do Sistema S, São Paulo – SP 2014
13. Ministrante do Curso Ambiente jurídico das organizações – licitações e contratos, para gestores da COPEL/PR 2014
14. Debatedora no Curso Completo de Licitações e Contratos no Sistema S 2015
15. Ministrante de cursos em EAD – Lei Complementar 123 e Fiscalização de Contratos – JML 2015
16. Ministrante de Curso In Company – SEBRAE/BA – 03 a 04 de março 2016
17. Ministrante de Curso Completo – Rio Branco/AC – 18 a 20 de abril 2016
18. Ministrante de Curso In Company – CELESC/SC – 26 a 27 de abril 2016
19. Ministrante de Curso In Company – Sistema S/Cuiabá/MT – 21 a 23/11 2016
20. Ministrante de Curso In Company – FIEP/PR – 28 a 30 de novembro 2016
21. Ministrante de Curso In Company – CODEVASF/DF – 29 a 31 de maio 2017
22. Ministrante de Curso In Company – COHAVEL/PR – 21 a 23 de junho 2017

Aulas ministradas na condição de professora

- Tutoria Científica nos cursos de especialização em EAD pela Universidade Federal do Paraná: Direito Ambiental e Economia e Meio Ambiente, ano de 2010.
- Professora e orientadora na especialização de Licitações e Contratos promovida na Unibrasil nos anos de 2012, 2013, 2014, 2016 e 2017, sobre os temas: a) Controle da Administração Pública; b) Fase Interna e Fase Externa; c) Licitações Sustentáveis; e, d) Tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Resumo das principais atividades desenvolvidas

- Participação em reuniões constantes junto à equipe e área técnica da viabilidade de licitação; análise do Termo de Referência enviado pela área técnica para elaboração de Edital; validação da documentação específica solicitada nos editais, junto aos Órgãos envolvidos; participação em reuniões técnicas para levantamento de subsídios do objeto a ser licitado; orientação e cooperação técnica aos profissionais da área na fase de elaboração dos editais, possibilitando a agilidade dos processos; análise jurídica do



instrumento convocatório, verificando o atendimento aos princípios constitucionais e constantes da legislação pertinente;

- Visto da versão final do instrumento convocatório; análise jurídica de recursos interpostos por licitantes e elaboração de decisão da autoridade competente; validação de pesquisa de preços, renovação de Ata de Registro de Preços, termo aditivo, contrato, processos de advertência e penalização junto às empresas contratadas; análise e visto de minuta de correspondências e contratos;
- Elaboração de pareceres jurídicos para aquisições/ contratações de bens e serviços, bem como em processos de penalização de fornecedores, com base nas normas e procedimentos vigentes, bem como em doutrinas e jurisprudências; atualização dos conhecimentos relacionados às Legislações vigentes de Licitação, visando a excelência na execução dos trabalhos realizados;
- Atuação em treinamentos e cursos in company de funcionários de Entidades do Sistema S, empresas estatais e órgãos da Administração Pública Direta;
- Contencioso em Direito Administrativo – Licitações e contratos.
- Publicações de artigos sobre Licitações e Contratos na Administração Pública e no âmbito do Sistema “S”, na Revista JML de Licitações e Contratos e no Blog JML.
- Consultora jurídica na área de licitações e contratos administrativos, com elaboração de pareceres jurídicos, atendimento telefônico para emissão de pareceres urgentes e orientação em licitações.

Publicações

1. Aplicação de Penalidades às Empresas Inadimplentes no Âmbito do Sistema 'S'. Fundamentos. REVISTA JML DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, v.2, p.53 - 55, 2008.
2. Licitações Sustentáveis no Sistema S. Fundamentos. REVISTA JML DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. v.6, p.14 - 26, 2012.
3. O Pregão à Luz dos Decretos que Instituem a Margem de Preferência nas Licitações Promovidas no Âmbito da Administração Pública Federal. Considerações. REVISTA JML DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, v.7, p.56 - 59, 2013.
4. A Comercialização de Produtos pelas Entidades do Sistema “S”. REVISTA JML DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, v.7, nº 26, p.49 - 55, 2013.
5. A Licitação para Contratação de Agências de publicidade pela Administração Pública. Inovações da Lei 12.232/2010. REVISTA JML DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. v.7, p.40 - 43, 2014.
6. Repactuação em Contrato Emergencial. REVISTA JML DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, v.9, nº 35, p.26 - 30, 2015.
7. Qual o Modelo de Contratação mais Adequado para a Aquisição de Livros Segundo a Ótica do TCU? REVISTA JML DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, v.9, nº 36, p.04 - 07, 2015.
8. A Extinção do Contrato Administrativo: Espécies, Hipóteses de Rescisão e Consequências. REVISTA JML DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, v.9, nº 37, p.18 - 29, 2015.
9. A desclassificação de propostas em função do valor apresentado no pregão. Momento adequado. REVISTA JML DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, v.10, nº 41, p.14 - 16, 2016.
10. Co-organizadora da obra Legislação JML, Licitações e Contratos Administrativos, 6.ed., Curitiba, 2017.

Publicações em Blog (<http://www.blogjml.com.br>)

1. A Utilização de Bancos de Preços para Estimativa de Preços em Licitações e a Necessidade de Cautela por Parte do Administrador Público – Abr/2014
2. A Validade das Convenções Coletivas e Acordos Coletivos de Trabalho e a Implicação nas Repactuações/Reajustes Contratuais – Abr/2014
3. A Exigência em Edital de Certificação Técnica de Produtos no Inmetro – Jul/2014



4. *A Entrega de Produto Falsificado e a Caracterização da Conduta Tipificada Como Crime Pela Lei de Licitações. Procedimentos Cabíveis – Ago/2014*
5. *Alteração Contratual Quantitativa em Contrato Composto por Itens – Set/2014*
6. *A Intenção de Registro de Preços na Administração Pública Federal e a Possibilidade de Sua Dispensa e Limitação de Participantes – Nov/2014*
7. *A Promoção de Diligências nas Licitações Públicas. Obrigação ou Faculdade? – Dez/2014*
8. *O Exercício de Atividade Privada por Servidores Públicos. Necessária Compatibilidade de Função ou Cargo e Horário – Fev/2015*
9. *Prazo Máximo de Duração do Contrato de Licença de Software – Mar/2015*
10. *Sistema “S”. A Indicação de Título de Livros Didáticos Constitui Indicação de Marca? – Mai/2015*
11. *Princípio do Procedimento Formal X Formalismo – Jul/2015*
12. *Processo de Reorganização Societária (Fusão, Cisão e Incorporação) e a Continuidade dos Contratos Administrativos – Set/2015*
13. *A Desclassificação de Propostas em Função do Valor Apresentado no Pregão. Momento Adequado. – Out/2016*
14. *A Sustentabilidade nas Empresas Estatais. Uma Breve Análise Sobre a Avaliação do Ciclo de Vida do Objeto como Ferramenta para Aferir a Vantajosidade das Contratações. – Jul/17*

Em produção

1. *Artigo: Resíduos na Administração Pública.*
2. *Livro: Manual de Licitações Sustentáveis.*

Curriculum Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3680587277074374>



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA N° 396/2010

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Mendes e Lopes Pesquisa, Treinamento e Eventos Ltda**, CNPJ 07.777.721/0001-51, com sede a Rua Simão Bolívar, 315 – Curitiba/ PR, forneceu para a Companhia de Saneamento do Paraná – **SANEPAR**, o serviço abaixo especificado:

- **Treinamento In Company: “Licitações e suas Modalidades, Sistema de Registro de Preços, Contratos e Gestão de Contratos de Acordo com a Lei Estadual 15.608/07”.**
 - Realizado nos dias 13, 14 e 16 de setembro de 2010, nas dependências da Sanepar Curitiba.
 - Carga horária de 24 (vinte e quatro) horas.

Atestamos ainda, que tal serviço foi executado de forma satisfatória e de acordo com as especificações exigidas, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Este atestado foi emitido por solicitação da empresa **Mendes e Lopes Pesquisa, Treinamento e Eventos Ltda**. A emissão desse atestado substitui todos os demais documentos correlatos já emitidos ou fornecidos.

Curitiba, 12 de novembro de 2010


Evandro Marcos Dalmolin
Diretor Administrativo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA



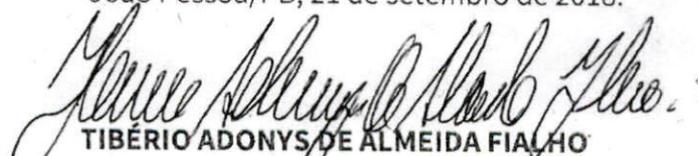
ACT Nº 012/2018

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO, para os devidos fins, que a empresa **MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.721/0001-51, estabelecida no Rua Mandaguaçu, 534 – SLJ, Pinhais/PR, foi contratada pelo **Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região**, CNPJ: 02.658.544/0001-70, com sede na Av. Corálio Soares de Oliveira, s/nº, Centro – João Pessoa/PB, para realização de **Curso In Company** intitulado “**CONTRATAÇÕES: ADERÊNCIA JURISPRUDENCIAL A ACÓRDÃOS DO TCU VERSUS EXCESSO DE RIGOR JURÍDICO**”, com carga horária de 24 horas-aula, no período de 14 à 16 de agosto de 2018, ministrado pela instrutora Julieta Mendes Lopes Vareschini (*Protocolo TRT nº 9.304/2018 – Empenho 2018NE000503*).

ATESTO, por fim, que o serviço foi prestado de forma satisfatória e compatível com as especificações exigidas, não havendo, até o momento, registro de qualquer ato que desabone a conduta de empresa supracitada.

João Pessoa/PB, 21 de setembro de 2018.


TIBÉRIO ADONYS DE ALMEIDA FIALHO
Diretor da Secretaria Administrativa - Substituto
(83) 3533-6012



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Escola Superior de Contas



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, 4229, nesta cidade de Porto Velho, **ATESTO**, para todos os fins de direito, que a empresa **Mendes e Lopes Pesquisa, Treinamento e Eventos LTDA**, com endereço na Rua Mandaguaçu, 534 – sobre loja – Bairro Emiliano Pernetá, CNPJ 07.777.721/0001-51, prestou de forma satisfatória e compatível com todas as especificações exigidas, dos serviços prestados, por ocasião do **Curso Contratações nas empresas Estatais: O estatuto Jurídico da Lei nº 13.303, de 2016**, cuja palestrante foi a senhora Julieta Mendes Lopes Vareschini, realizado nesta entidade no período de 19 a 21 de junho de 2018. Pelo que declaramos estar apta a executar esses serviços para outras empresas, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente para que possa surtir seus efeitos legais.

Porto Velho-RO, 10 de janeiro de 2019.

(assinado eletronicamente)

ROSANE SERRA PEREIRA

DIRETOR SETORIAL DE TREINAMENTO QUALIFICAÇÃO E EVENTOS

Matrícula 225

O ensino a serviço da efetividade na gestão pública



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins, que a empresa Mendes & Lopes Pesquisa, Treinamento e Eventos Ltda, com sede na Rua Simão Bolívar, 000315 – Bairro: Alto da Glória em Curitiba/Pr, prestou serviço de treinamento do **Curso de Rescisão e Penalização Contratual**, na Sede deste Tribunal nos dias 09 e 10 de dezembro de 2013, com carga horária de 16hs, não havendo nada que desabone a qualidade ofertada.

Curitiba, 17 de dezembro de 2013

Priscila Bientinez de Miranda
Priscila Bientinez de Miranda
Seção de Capacitação e Aperfeiçoamento



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA**

CNPJ: **07.777.721/0001-51**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA, CNPJ 07.777.721/0001-51**, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 14h06min05 do dia 27/05/2019, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: MX29.TNVT.2HD2.WB8V

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA., com endereço na Rua Mandaguaçu, 534 - SL, na cidade de Pinhais, estado do Paraná, CNPJ 07.777.721/0001-51, prestou de forma satisfatória e compatível com todas as especificações exigidas, o curso "LICITAÇÕES E CONTRATOS NO SISTEMA "S": passo a passo para melhor compreensão das contratações do Sesi e SENAI/SP", com a Carga horária de 16 horas realizado nesta entidade nos dias 25 e 26 de junho de 2018, com a Professora Caroline Rodrigues da Silva. Pelo que declaramos estar apta a executar esses serviços para outras empresas, nada tendo que a desabone.

Ressaltamos ainda, a qualidade do material didático fornecido e da organização da empresa, bem como o cumprimento da empresa de todas as obrigações contratuais.

Por ser verdade, firmamos a presente.

São Paulo/SP, 20 de setembro de 2018.



Manuel Carlos Farinhas Tomé

Gerente de Desenvolvimento – DRH Sesi SENAI / SP

CURRICULUM VITAE
JULIETA MENDES LOPES VARESCHINI



1. DADOS PESSOAIS

Nome: Julieta Mendes Lopes Vareschini

Nome em citações bibliográficas: VARESCHINI, J. M. L.

Endereço profissional: Simão Bolívar, nº. 315, Alto da Glória.

CEP: 80030-260 - Curitiba, PR - Brasil.

Sócia Fundadora do Grupo JML Consultoria & Eventos, empresa especializada em Direito Administrativo e que já capacitou mais de 30.000 profissionais na área de Licitações e Contratos. Mestre em Direito. Especialista em Direito Ambiental e Gestão Ambiental. Possui graduação em Direito pela Faculdade de Direito de Curitiba. Advogada e Consultora na área do Direito Administrativo, com ênfase em Licitações e Contratos Administrativos. Coordenadora técnica da JML Consultoria. Coordenadora e Professora do Curso de Especialização em Licitações e Contratos da UNIBRASIL. Professora do curso de Graduação em Direito da UNIBRASIL. Palestrante na área de Licitações e Contratos perante entidades da Administração Pública e Sistema S, com atuação em todo território nacional. Autora da obra Licitações e Contratos no Sistema S. 6. ed. Curitiba: JML, 2015 e da obra Discricionariedade Administrativa: uma releitura a partir da constitucionalização do direito. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2014. Organizadora da obra Repercussões da Lei Complementar 123/06 nas Licitações Públicas: de acordo com o Decreto 6.204/07. Curitiba: JML Editora, 2008. Autora de diversos artigos jurídicos, dentre os quais: Gestão Planejada do Sistema de Registro de Preços. In: Diálogos de Gestão: novos ângulos e várias perspectivas. Curitiba: JML Editora, 2013.

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO

- Mestrado em Direitos Fundamentais e Democracia. Faculdades Integradas do Brasil, UNIBRASIL, Brasil. Título: O controle da discricionariedade administrativa no contexto da constitucionalização do direito: uma leitura desde a hermenêutica filosófica, Ano de Obtenção: 2010. Orientador: Marco Aurélio Marrafon. (2008 - 2010)
- Especialização em Direito Ambiental. Faculdade de Direito de Curitiba, FDC, Brasil. Título: A função social da propriedade à luz do Estatuto da Cidade e a Responsabilização do Prefeito por Ato de Improbidade Administrativa. Orientador: Regina Maria Bueno Bacellar. (2005 - 2006)
- Especialização em Gestão Ambiental. Faculdade Católica de Administração e Economia, FAE, Brasil. Título: Instrumentos Hábeis à Prevenção de Danos ao Meio Ambiente e a Responsabilidade Civil Ambiental. Orientador: Regina Maria Bueno Bacellar. (2004 - 2005)
- Graduação em Direito. Faculdade de Direito de Curitiba, FDC, Brasil. Título: O princípio constitucional da segurança jurídica em face da invalidação e convalidação do certame licitatório. Orientador: Tanya Kristyane Kozicki. (1999 - 2003)

3. ATUAÇÃO PROFISSIONAL

JML CONSULTORIA & EVENTOS, JML, Brasil.

- Vínculo: Sócia, Enquadramento Funcional: Diretora (2006 - Atual)
Coordenadora Técnica da JML Consultoria, responsável pela supervisão de mais de 3.000 pareceres jurídicos.
Coordenadora Técnica da JML Eventos.

Centro Sulamericano de Ensino Superior, CESUL, Brasil.

- Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: não aplicável. Curso de Especialização em Direito Municipal (2010 – Atual)

Faculdades Integradas do Brasil, UNIBRASIL, Brasil.

- Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor Colaborador, Carga horária: 16 (2009 – Atual)
- Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Coordenadora (2008 – Atual)
- Vínculo: não aplicável, Enquadramento Funcional: Monitora, Carga horária: 4 (2009 – 2009)
- Atividades de Participação em Projeto, Faculdades Integradas do Brasil. (2011 – Atual)

Escola Superior de Advocacia da OAB/PR, ESA, Brasil.

- Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Professora (2007 – Atual)

Curso Professor Luiz Carlos, LC, Brasil.

- Vínculo: Professora, Enquadramento Funcional: não aplicável. Curso de Extensão em Licitações e Contratos Administrativos (2009 – 2009)

Federação das Indústrias do Estado do Paraná, FIEP, Brasil.

- Vínculo: Celetista formal, Enquadramento Funcional: Adogada, Carga horária: 44 (2005 – 2006)

4. MEMBRO DE CORPO EDITORIAL

- Periódico: Revista JML de Licitações e Contratos (2006 – Atual)

5. REVISOR DE PERIÓDICO

- Periódico: Revista JML de Licitações e Contratos (2006 – Atual)

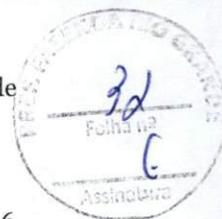
6. PRÊMIOS E TÍTULOS

- Votos de Louvor e Congratulações, Câmara Municipal de Curitiba. (2008)
- Nome de Turma. Curso de Direito, Unibrasil, 2012 (primeiro semestre).
- Professora Homenageada. Curso de Direito, Unibrasil, 2012 (segundo semestre).

7. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA

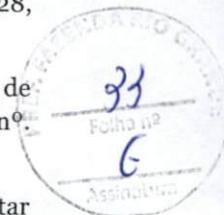
Artigos completos publicados em periódicos

- VARESCHINI. J. M. L. Custos com deslocamento de profissionais terceirizados. Coluna Jurídica do Sistema “S”. Revista JML de Licitações e Contratos n.º. 38, janeiro/março de 2016, p. 28.
- VARESCHINI. J. M. L. Preço Estimado da Licitação: Há dever de divulgar, como anexo ao edital. Coluna Jurídica do Sistema “S”. Revista JML de Licitações e Contratos n.º. 32, setembro de 2014, p. 37.
- VARESCHINI. J. M. L. Tratamento Diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte: divergências no âmbito do Sistema “S”. Coluna Jurídica do Sistema “S”. Revista JML de Licitações e Contratos n.º. 30, março de 2014, p. 32.



CURRICULUM VITAE JULIETA MENDES LOPES VARESCHINI

- VARESCHINI, J. M. L. Sistema de Registro de Preços: o que muda com o advento do Decreto Federal 7.892/13. Doutrina. Revista JML de Licitações e Contratos nº. 28, setembro de 2013, p. 44.
- VARESCHINI, J. M. L. Planejamento das Contratações e Elaboração de Termo de Referência. Coluna Jurídica do Sistema "S". Revista JML de Licitações e Contratos nº. 29, dezembro de 2013, p. 56.
- VARESCHINI, J. M. L. Alterações promovidas nas licitações pela Lei Complementar 147/14 e pelo Decreto 8.538/15. Síntese Jurídica. Revista JML de Licitações e Contratos nº. 38, janeiro/março de 2016, p. 34.
- VARESCHINI, J. M. L. Responsabilidade das Entidades integrantes do Sistema S pelos encargos trabalhistas e previdenciários do contratado e a questão da retenção do pagamento. Revista JML de Licitações e Contratos nº. 22, Seção Coluna Jurídica do Sistema S, Março de 2012, p. 46.
- VARESCHINI, J. M. L. Adesão à Ata de Registro de Preços pelas Entidades do Sistema S. Revista JML de Licitações e Contratos nº. 23, Seção Coluna Jurídica do Sistema S, Junho de 2012, p. 48.
- VARESCHINI, J. M. L. ; OLIVEIRA, G. J. . Administração Pública Brasileira e os 20 anos da Constituição de 1988: momento de predomínio das sujeições constitucionais em face do direito fundamental à boa administração pública. Fórum Administrativo , v. 9, p. 23-34, 2009.
- VARESCHINI, J. M. L. O reconhecimento jurídico da união entre pessoas do mesmo sexo. Cadernos da Escola de Direito e Relações Internacionais da UniBrasil , v. 11, p. 1-33, 2009.



Livros publicados/organizados ou edições

- VARESCHINI, J. M. L. Combo JML de Contratação Pública: Licitações Públicas (Vol. I). Curitiba: Editora JML, 2014.
- VARESCHINI, J. M. L. Combo JML de Contratação Pública: Contratação Direta (Vol. II). Curitiba: Editora JML, 2014.
- VARESCHINI, J. M. L. Combo JML de Contratação Pública: Contratos e Convênios (Vol. III). Curitiba: Editora JML, 2014.
- VARESCHINI, J. M. L. . Licitações e Contratos no Sistema S. 6. ed. Curitiba: Paraná, 2015.
- VARESCHINI, J. M. L. Legislação JML: Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 4ª. Ed. Curitiba: Editora JML, 2015.
- VARESCHINI, J.M.L. Discricionariedade Administrativa. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2014.
- VARESCHINI, J. M. L. LOPES, J. J. Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema S: incluindo índice remissivo dos artigos do regulamento. 7ª. Ed. Curitiba: Editora JML, 2012, 238 p.

- VARESCHINI, J. M. L. (Org.). Repercussões da Lei Complementar 123/06 nas Licitações Públicas: de acordo com o Decreto 6.204/07. Curitiba: JML Editora, 2008. 130 p.
- VARESCHINI, J. M. L. Gestão Planejada do Sistema de Registro de Preços. In: Diálogos de Gestão: novos ângulos e várias perspectivas. Curitiba: JML Editora, 2013. p. 67-121.



08. CURSOS MINISTRADOS

- Curso completo no Sistema S. Curitiba, Paraná, 19 a 21 de outubro de 2015;
- Elaboração de Projeto Básico e Termo de Referência. Federação das Indústrias do Estado do Mato Grosso. Cuiabá, Mato Grosso, 08 a 10 de outubro de 2015;
- Passo a passo sobre o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema S. SESCOOP BAHIA. Salvador, Bahia, 14 a 16 de setembro de 2015;
- Curso completo de dispensa e inexigibilidade de licitação. Curitiba, Paraná, 29 e 30 de junho de 2015;
- Curso completo sobre pregão presencial e eletrônico. Curitiba, Paraná, 09 a 11 de junho de 2015;
- XII Núcleo Nacional das Entidades Integrantes do Sistema S. São Paulo, 18 a 19 de maio de 2015;
- Curso Completo de Contratos Administrativos. Florianópolis, Santa Catarina, 25 a 27 de fevereiro de 2015;
- Planejamento das contratações no âmbito do Sistema S. Curitiba, Paraná, 04 a 06 de fevereiro de 2015;
- Contratações no Sistema "S". SENAC/RN. Natal, Rio Grande do Norte, 02 a 04 de dezembro de 2014;
- Núcleo Nacional de Gestores e Fiscais de Contratos – CIERGS/RS – Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 07 de novembro de 2014.
- Planejamento das Contratações no âmbito do Sistema "S". SESCOOP/MT. Cuiabá, Mato Grosso, 19 e 20 de novembro de 2014.
- Regime Jurídico do SESCOOP. SESCOOP/MT. Cuiabá, Mato Grosso, 18 de novembro de 2014.
- Contratações no âmbito do SENAR. SENAR/MT. Cuiabá, Mato Grosso, 11 a 13 de novembro de 2014.
- Licitações e Contratos no âmbito do Sistema "S". SESC/MT. Cuiabá, Mato Grosso, 23 e 24 de outubro de 2014.
- Curso completo do Sistema de Registro de Preços. Curitiba, Paraná, 09 a 10 de outubro de 2014;
- I Núcleo de Fiscais e Gestores do Sistema S. Curitiba, Paraná, 01 a 03 de setembro de 2014;



CURRICULUM VITAE JULIETA MENDES LOPES VARESCHINI

- Curso Completo Gestão e Fiscalização de Contratos. SESC/MG. Belo Horizonte, Minas Gerais, 21 e 22 de agosto de 2014.
- Curso Completo Gestão e Fiscalização de Contratos. APEX BRASIL. Brasília, Distrito Federal, 18 e 19 de agosto de 2014.
- Curso Completo: Licitações e Contratos no Sistema "S". SESC/BA. Salvador/BA, 22 a 27 de julho de 2014.
- Gestão e Fiscalização de Contratos e Termo de Referência. ABDI. Brasília, Distrito Federal, 03 a 05 de maio de 2014.
- 1º Fórum Estadual de Compras. SENAC/SC. Lages, Santa Catarina, 19 e 20 de maio de 2014.
- Elaboração de Termo de Referência e de Projeto Básico. SEBRAE/RR. Boa Vista, Roraima, 13 a 15 de maio de 2014.
- XI Núcleo das Entidades Integrantes do Sistema S. São Paulo, 07 a 09 de maio de 2014;
- Como comprar de acordo com o Regulamento do SESC? SESC/SC, Florianópolis, Santa Catarina, 23 e 24 de abril de 2014.
- Licitações e Contratos no Sistema "S". SEBRAE/RO, Porto Velho, Rondônia, 14 a 16 de abril de 2014.
- Curso Completo e Avançado: Licitações e Contratos no Sistema "S". SESC/RO. Porto Velho, Rondônia, 09 a 11 de abril de 2014.
- Extinção e Rescisão de Contratos Administrativos. CBTU. Maceió, Alagoas, 17 e 18 de março de 2013.
- Contratação Direta. SENAC/DN. Brasília, Distrito Federal, 04 e 05 de fevereiro de 2014.
- Curso completo de licitações e contratação direta no Sistema S. Curitiba, Paraná, 17 a 19 de fevereiro de 2014;
- Licitações e Contratos. SENAR/GO. Goiânia, Goiás, 21 a 23 de fevereiro de 2014.
- Capacitação de Pregoeiro no âmbito do Sistema S. Curitiba, Paraná, 02 a 04 de dezembro de 2013;
- IX Núcleo das Entidades Integrantes do Sistema S. São Paulo, 15 a 17 de maio de 2013;
- Contratação direta no Sistema S. Curitiba, Paraná, 25 a 27 de fevereiro de 2013;
- VARESCHINI, J. M. L. Comentários passo a passo dos artigos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema S. SESCOOP Nacional. Brasília, 30 a 01 de fevereiro de 2012.
- VARESCHINI, J. M. L. Formação e Capacitação de Pregoeiro e de Comissão de Licitação das Entidades do Sistema S. Curitiba, 08 a 10 de fevereiro de 2012.
- VARESCHINI, J. M. L. Planejamento das Contratações no Sistema S e a Elaboração do Termo de Referência. FIERO. Porto Velho, 05 a 07 de março de 2012.
- VARESCHINI, J. M. L. Curso Avançado de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos. Curitiba, 12 a 15 de março de 2012.



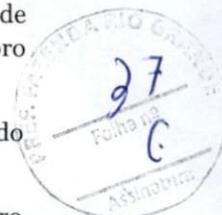
CURRICULUM VITAE JULIETA MENDES LOPES VARESCHINI

- VARESCHINI, J. M. L. Sistema S: Contratação Direta por Dispensa e Inexigibilidade de Licitação. SEBRAE. Macapá, 20 e 21 de março de 2012.
- VARESCHINI, J. M. L. Formação e Capacitação de Pregoeiro e de Comissão de Licitação das Entidades do Sistema S. SESC. Macapá, 02 a 04 de abril de 2012.
- VARESCHINI, J. M. L. Aspectos Polêmicos das Licitações e dos Contratos Administrativos à Luz dos Recentes Posicionamentos do TCU. Curitiba, 09 a 11 de abril de 2012.
- VARESCHINI, J. M. L. Capacitação de Agentes Públicos para o Processamento Eficaz das Licitações. EBC. Brasília, 16 a 18 de abril de 2012.
- VARESCHINI, J. M. L. VIII Núcleo Nacional das Entidades Integrantes do Sistema S. São Paulo, 23 a 25 de abril de 2012.
- VARESCHINI, J. M. L. Gestão e Fiscalização dos Contratos. Prefeitura Municipal de Carambeí, Paraná, 02 de maio de 2012.
- VARESCHINI, J. M. L. Planejamento das Contratações no Sistema S. SENAI/RO. Porto Velho, 07 a 09 de maio de 2012.
- VARESCHINI, J. M. L. Capacitação e Aperfeiçoamento de Pregoeiro de Equipe de Apoio. IEL/AC. Rio Branco, 23 a 30 de maio de 2012.
- VARESCHINI, J. M. L. Comentários passo a passo dos artigos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema S. SESCOOP Nacional. Brasília, 11 a 13 de junho de 2012.
- VARESCHINI, J. M. L. Curso Avançado em Sistema de Registro de Preços. São Paulo, 18 a 20 de junho de 2012.
- VARESCHINI, J. M. L. Capacitação de Agentes Públicos para o Processamento Eficaz das Licitações. FIETO. Palmas, 25 e 26 de junho de 2012.
- VARESCHINI, J. M. L. Capacitação de Agentes Públicos para o Processamento Eficaz das Licitações. Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais. Belo Horizonte, 09 a 11 de julho de 2012.
- VARESCHINI, J. M. L. Semana de Capacitação do SENAC/PR: Licitações e Contratos. Curitiba, 02 a 06 de julho de 2012.
- VARESCHINI, J. M. L. 3º Congresso de Gestão Pública JML: gestão estratégica de pessoas e inteligência pública. Gestão dos contratos Públicos. Curitiba, 24 de julho de 2012.
- VARESCHINI, J. M. L. Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos no Sistema S. SEBRAE/RS. Porto Alegre, 06 e 07 de agosto de 2012.
- VARESCHINI, J. M. L. Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos no Sistema S. Curitiba, 15 a 18 de agosto de 2012.
- VARESCHINI, J. M. L. Formação e Capacitação de Pregoeiro e de Comissão de Licitação das Entidades do Sistema S. SENAC/RR. Boa Vista, 21 a 23 de agosto de 2013.
- VARESCHINI, J. M. L. XIII Congresso Paranaense de Direito Administrativo. Limites para as Exigências de Habilitação. Curitiba, 30 de agosto de 2012.



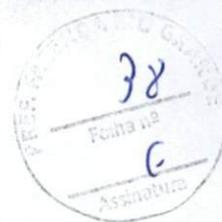
CURRICULUM VITAE JULIETA MENDES LOPES VARESCHINI

- VARESCHINI, J. M. L. Comentários passo a passo dos artigos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema S. SESCOOP Nacional. Brasília, 17 a 19 de setembro de 2012.
- VARESCHINI, J. M. L. Planejamento das Contratações no Sistema S e a Elaboração do Termo de Referência. SENAC/PR. Curitiba, 24 a 27 de setembro de 2012.
- VARESCHINI, J. M. L. Licitações e Contratos. SENAI/ES. Vitória, 04 e 05 de outubro de 2012.
- VARESCHINI, J. M. L. Planejamento das Contratações no Sistema S: aspectos práticos e polêmicos da elaboração de edital, projeto básico e termo de referência. FIEMA. São Luis, 16 a 18 de outubro de 2012.
- VARESCHINI, J. M. L. Semana de Capacitação em Pregão Presencial e Eletrônico e Sistema de Registro de Preços. Curitiba, 22 a 26 de outubro de 2012.
- VARESCHINI, J. M. L. Formação e Capacitação de Pregoeiro e de Comissão de Licitação das Entidades do Sistema S. SENAC/GO. Goiânia, 30 e 31 de outubro de 2012.
- VARESCHINI, J. M. L. Licitações e Contratos no Sistema S: aspectos polêmicos e inovações do regulamento. Curitiba, 05 a 07 de novembro de 2012.
- VARESCHINI, J. M. L. Curso de Extensão em Gestão Pública: Gerenciamento dos Contratos Administrativos. Curitiba, 09 de novembro de 2012.
- VARESCHINI, J. M. L. Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos no Sistema S. SEBRAE/RO. Porto Velho, 20 a 22 de novembro de 2012.
- VARESCHINI, J. M. L. Capacitação em Licitações e Gestão de Contratos. SENAI/PE. Recife, 27 e 28 de novembro de 2011.
- VARESCHINI, J. M. L. Capacitação em Licitações no Sistema S. SESCOOP/SP. São Paulo, 03 e 04 de dezembro de 2012.
- VARESCHINI, J. M. L. Licitações e Contratos no Sistema S: aspectos polêmicos e inovações do regulamento. SESC/AL. Maceió, 10 a 12 de dezembro de 2012.
- VARESCHINI, J. M. L. . Contratação direta no Sistema S. 2011. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
- VARESCHINI, J. M. L. . Elaboração de Edital, Projeto Básico e Termo de Referência. 2011. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
- VARESCHINI, J. M. L. . Licitações e Contratos no Sistema S. 2011. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
- VARESCHINI, J. M. L. . Licitações e Contratos no Sistema S. 2011. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
- VARESCHINI, J. M. L. Capacitação em Licitações, Contratação Direta e Contratos no Sistema S. SENAC/AM. Manaus, 14 a 17 de fevereiro de 2011.
- VARESCHINI, J. M. L. Sistema S: licitações, contratação direta e contratos. FIETO. Palmas, 14 e 15 de março de 2011.



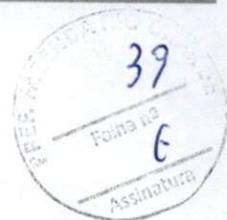
CURRICULUM VITAE JULIETA MENDES LOPES VARESCHINI

- VARESCHINI, J. M. L. Aspectos práticos e polêmicos da elaboração do edital, do projeto básico e do termo de referência. Rio de Janeiro, 04 a 06 de abril de 2011.
- VARESCHINI, J. M. L. . Aspectos práticos e polêmicos do sistema de registro de preços. 2011. Curitiba, 11 a 13 de abril de 2011.
- VARESCHINI, J. M. L. VII Núcleo Nacional das Entidades Integrantes do Sistema S. São Paulo, 02 a 04 de maio de 2011.
- VARESCHINI, J. M. L. Aspectos Jurídicos e Práticos da Dispensa e Inexigibilidade de Licitação. Brasília, 23 e 24 de maio de 2011.
- VARESCHINI, J. M. L. Capacitação em Licitações e Gestão de Contratos no Sistema S. SEBRAE/BA. Salvador, 04 a 06 de julho de 2011.
- VARESCHINI, J. M. L. Planejamento das contratações no Sistema S. IEL/AC. Rio Branco, 11 a 13 de julho de 2011.
- VARESCHINI, J. M. L. Capacitação em Licitações, Contratação Direta e Contratos no Sistema S. SESC/RJ. Rio de Janeiro, 18 a 22 de julho de 2011.
- VARESCHINI, J. M. L. Comentários passo a passo dos artigos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema S. Maceió, 27 a 29 de julho de 2011.
- VARESCHINI, J. M. L. Capacitação em Licitações e Gestão de Contratos no Sistema S. SEBRAE/BA. Salvador, 08 a 10 de agosto de 2011.
- VARESCHINI, J. M. L. Capacitação em Licitações, Contratação Direta e Contratos no Sistema S. SESC/RJ. Rio de Janeiro, 15 e 16 de agosto de 2011.
- VARESCHINI, J. M. L. Comentários passo a passo dos artigos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema S. FIEB/BA. Salvador, 22 a 24 de agosto de 2011.
- VARESCHINI, J. M. L. Semana de Capacitação em Licitações Públicas. Curitiba, 19 a 23 de setembro de 2011.
- VARESCHINI, J. M. L. Semana de Capacitação do Sistema S. Curitiba, 17 a 21 de outubro de 2011.
- VARESCHINI, J. M. L. Capacitação e Aperfeiçoamento em Contratações Públicas. IEL/AC. Rio Branco, 26 a 29 de outubro de 2011.
- VARESCHINI, J. M. L. Palestra realizada para a Diretoria do SESC/RJ. Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2011.
- VARESCHINI, J. M. L. Curso Avançado em Sistema de Registro de Preços. Maceió, 07 a 09 de novembro de 2011.
- VARESCHINI, J. M. L. Contratação Direta: dispensa e inexigibilidade de licitação à luz do TCU. São Paulo, 12 a 14 de dezembro de 2011.
- VARESCHINI, J. M. L. . Gestão de Contratos. 2010.
- VARESCHINI, J. M. L. . Licitações e Contratos. 2010.
- VARESCHINI, J. M. L. . Licitações e Contratos. 2010.
- VARESCHINI, J. M. L. . Licitações e Contratos - SENAC. 2010. .



CURRICULUM VITAE
JULIETA MENDES LOPES VARESCHINI

- VARESCHINI, J. M. L. . Licitações e Contratos - CNI. 2010. .
- VARESCHINI, J. M. L. . Curso de Extensão em Licitações e Contratos. 2010. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
- VARESCHINI, J. M. L. . Curso de Extensão e Formação de Gestor Público. 2010. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
- VARESCHINI, J. M. L. . Semana de Capacitação do Sistema S. 2010. .
- VARESCHINI, J. M. L. . Aspectos Polêmicos das Licitações e Contratos à Luz do TCU. 2010. .
- VARESCHINI, J. M. L. . Capacitação de Pregoeiro e de Comissão de Licitação do Sistema S. 2010. .
- VARESCHINI, J. M. L. . VI Núcleo Nacional das Entidades do Sistema S. 2010. .
- VARESCHINI, J. M. L. . Curso de Extensão em Licitações para Iniciantes. 2010. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
- VARESCHINI, J. M. L. . Aspectos Polêmicos da Dispensa e da Inexigibilidade de Licitação. 2010. .
- VARESCHINI, J. M. L. . Licitações e Contratos do Sistema S na visão do TCU. 2009. .
- VARESCHINI, J. M. L. . Semana de Capacitação do Sistema S. 2009. .
- VARESCHINI, J. M. L. . Contratação direta em destaque. 2009. .
- VARESCHINI, J. M. L. . Pregão na visão do TCU. 2009. .
- VARESCHINI, J. M. L. . V Núcleo Nacional das Entidades do Sistema S. 2009. .
- VARESCHINI, J. M. L. . Contratação direta: dispensa e inexigibilidade de licitação (20 horas). 2008. .
- VARESCHINI, J. M. L. . Contratação direta: dispensa e inexigibilidade. 2008. .
- VARESCHINI, J. M. L. . Contratação direta: dispensa e inexigibilidade. 2008. .
- VARESCHINI, J. M. L. . IV Núcleo Nacional das Entidades Integrantes do Sistema "S". 2008. .
- IX Congresso Paranaense de Direito Administrativo. Regime Jurídico do Sistema. 2008. (Congresso).
- VARESCHINI, J. M. L. Palestra no IX Congresso Paranaense de Direito Administrativo. Regime Jurídico do Sistema. 2008. (Congresso).



09. BANCAS

Participação em bancas de comissões julgadoras

Professor titular

- VARESCHINI, J. M. L. Participação em banca de seleção de professor para a disciplina de Hermenêutica e Teoria da Argumentação. Faculdades Integradas do Brasil, Unibrasil, 2011.

CURRICULUM VITAE
JULIETA MENDES LOPES VARESCHINI

- VARESCHINI, J. M. L.. Banca avaliadora de oficina do V Evento de Iniciação Científica da Unibrasil. 2010. Faculdades Integradas do Brasil.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2016.



		MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA CNPJ: 07.777.721/0001-51 RUA MANDAGUACU, 534 - SLJ Bairro: EMILIANO PERNETA PINHAIS - PR CEP: 83324-430 Fone: (41) 35959999 Celular: (41) 99910724 Email: financeiro@eventosjml.com.br Insc. Municipal: 67909					
NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - SÉRIE Única							
Data Emissão:	Hora:	Número:	Situação:	Autenticidade:			
01/02/2017	10:26:23	360	Emitido	0154530021739445			
TOMADOR DO SERVIÇO							
NOME FANTASIA:	SESC LACES			CPF/CNPJ:	03.643.856/0001-73		
RAZÃO SOCIAL:	SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - ARMG			Nº:	956		
ENDEREÇO:	RUA DOS TUPINAMBAS,			CEP:	30120-906		
BAIRRO:	CENTRO			UF:	MG		
CIDADE:	BELO HORIZONTE						
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS							
Serviço:	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF	
802 - CURSO IN COMPANY: SESC - MG - COMENTÁRIOS PASSO A PASSO DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES CONTRATOS DO SISTEMA S (Realizado dias 31 de Janeiro, 01 e 02 de Fevereiro de 2017).	5453	2.00 %	TI	38.000,00	0,00	0,00	
Base de Cálculo							
38.000,00	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total Nota			
38.000,00	760,00	0,00	0,00	38.000,00			
IR	INSS	CSLL	COFINS	PIS			
570,00	0,00	380,00	1.140,00	247,00			
 Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Pinhais Secretaria Municipal de Finanças				NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - SÉRIE Única NFs-e emitida através da Internet, administrada por: Prefeitura Municipal de Pinhais			
Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03: 802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.							
Legenda do local da prestação do serviço: 5453 - PINHAIS - PR							
Outras Informações: TI - Tributada integralmente. (802) Serviço Tributado no município do prestador. Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 369/2016 de 28/06/2016. A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 21/03/2017. A veracidade das informações declaradas na NFs-e podem ser consultadas no site: www.nfs-e.net Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 5.111,00 (13.45%), Estaduais R\$ 0,00 (0.00%), Municipais R\$ 961,40 (2.53%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT. **Dados Bancários Caixa Econômica Federal / Agencia 0997 / Op. 003 / Conta Corrente 161-5							
OBS. ISS deverá ser recolhido pela empresa Mendes & Lopes Pesquisa, Treinamentos e Eventos LTDA, conforme Lei nº. 116/2003, lista de serviço item 8.02							

Documento seguro, emitido com gravação automática no servidor de banco de dados do Município.

 MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA CNPJ: 07.777.721/0001-51 RUA MANDAGUACU, 534 - SLJ CEP: 83324-430 - Bairro: EMILIANO PERNETA Município: PINHAIS - PR Telefone: (41) 35959999 Celular: (41) 99910724 Email: financeiro@eventosjml.com.br Insc. Municipal: 67909	Número da NFS-e 733	
	Situação Emitido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Única

 Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Pinhais Secretaria Municipal de Finanças	Autenticidade 0154530026761383	
	Data Emissão 06/09/2017	Hora Emissão 18:02:47

TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social		CPF/CNPJ
TRE - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO		05.790.065/0001-00
Endereço	Número	Complemento
AV. GOVERNADOR AGAMENON MAGALHÃES	1160	
Bairro	CEP	Cidade - Estado
GRACAS	52010-904	RECIFE - PE

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
802	5453	2.00 %	TI	39.000,00	0,00	0,00

Descrição do Serviço: curso IN COMPANY: TRE - PE - CURSO DE FORMAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS: (Realizado 04, 05, 06 de setembro de 2017). EMPENHO:2017NE000581

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total	
39.000,00	780,00	0,00	0,00	39.000,00	
IR 1.872,00	INSS 0,00	CSLL 390,00	COFINS 1.170,00	PIS 253,50	

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03

802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Legenda do local da prestação do serviço

5453 - PINHAIS - PR

Outras Informações

TI - Tributada integralmente.

(802) Serviço Tributado no município do prestador.

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 369/2016 de 28/06/2016.

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 20/10/2017.

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: www.nfs-e.net .

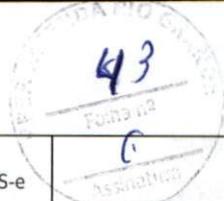
Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 5.245,50 (13.45%), Estaduais R\$ 0,00 (0.00%), Municipais R\$ 986,70 (2.53%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

Dados Bancários Caixa Econômica Federal / Agência 0997 / Op. 003 / Conta Corrente 161-5

OBS. ISS deverá ser recolhido pela empresa Mendes & Lopes Pesquisa, Treinamentos e Eventos LTDA, conforme Lei nº. 116/2003, lista de serviço item 8.02

Software FiscalWeb- IPM Sistemas - Protegido por Lei.

Documento seguro, emitido com gravação automática no servidor de banco de dados do Município.



Documento seguro, emitido com gravação automática no servidor de banco de dados do Município.

 MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA CNPJ: 07.777.721/0001-51 RUA MANDAGUACU, 534 - SLJ CEP: 83324-430 - Bairro: EMILIANO PERNETA Município: PINHAIS - PR Telefone: (41) 35959999 Celular: (41) 99910724 Email: financeiro@eventosjml.com.br Insc. Municipal: 67909	Número da NFS-e 1420	
	Situação Emitido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Única

 Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Pinhais Secretaria Municipal de Finanças	Autenticidade 0154530034759468	
	Data Emissão 17/08/2018	Hora Emissão 09:39:44

TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social		CPF/CNPJ
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO		02.658.544/0001-70
Endereço	Número	Complemento
Avenida Cordelio Soares de Oliveira	0	
Bairro	CEP	Cidade - Estado
CENTRO	58013-260	JOAO PESSOA - PB

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
802	5453	2.00 %	TI	37.000,00	0,00	0,00

Descrição do Serviço: CURSO IN COMPANY: CONTRATAÇÕES: ADERÊNCIA JURISPRUDENCIAL A ACÓRDÃO DO TCU VERSUS EXCESSO DE RIGOR JURÍDICO, realizado nos dias 14, 15 e 16 de agosto de 2018. DOCUMENTO: 2018NE000503

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total	
37.000,00	740,00	0,00	0,00	37.000,00	
IR 1.776,00	INSS 0,00	CSLL 370,00	COFINS 1.110,00	PIS 240,50	

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03

802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Legenda do local da prestação do serviço

5453 - PINHAIS - PR

Outras Informações

TI - Tributada integralmente.

(802) Serviço Tributado no município do prestador.

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 369/2016 de 28/06/2016.

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 20/09/2018.

A veracidade das informações declaradas na NFs-e podem ser consultadas no site: www.nfs-e.net.

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 4.976,50 (13.45%), Estaduais R\$ 0,00 (0.00%), Municipais R\$ 936,10 (2.53%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

DADOS BANCÁRIOS
 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL / AGENCIA 0997 / OP. 003 / CONTA CORRENTE 161 - 5

OBS. ISS DEVERÁ SER RECOLHIDO PELA EMPRESA MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA, CONFORME LEI Nº. 116/2003, LISTA DE SERVIÇO ITEM 8.02.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019658789-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.777.721/0001-51**

Nome: **MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.777.721/0001-51
Razão Social: MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA
Nome Fantasia: JML
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/02/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/09/2019
FGTS	Validade:	21/06/2019
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	30/11/2019

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	23/07/2019
Receita Municipal	Validade:	17/06/2019

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2020

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 04/06/2019 18:21

CPF: 008.535.249-71 Nome: JULIANO JOSE LOPES

Ass: _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA
CNPJ: 07.777.721/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:33:55 do dia 01/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/08/2019.

Código de controle da certidão: **8EA3.EF1A.A80A.5E7C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.777.721/0001-51

Certidão nº: 166925210/2019

Expedição: 29/01/2019, às 13:46:52

Validade: 27/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.777.721/0001-51**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho, na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.777.721/0001-51

Razão Social: MENDES E LOPES PESQ TREINAM E EVENTOS LTDA

Endereço: R MANDAGUACU / 534 / EMILIANO PERNETA PINHAIS - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/06/2019 a 10/07/2019

Certificação Número: 2019061102200768254380

Informação obtida em 26/06/2019 11:20:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº 46950/2019

[DADOS DO CONTRIBUINTE]

Nome do Contribuinte MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA	
CNPJ/CPF 07.777.721/0001-51	
Endereço RUA MANDAGUACU, 534	CEP 83.324-430
Complemento SLJ	
Cidade Pinhais	Estado PR

Certifico a parte interessada, para que produza os efeitos legais (art. 205 e 206 da Lei 5.172/66), que revendo os controles de cobrança de tributos mobiliários e imobiliários desta Prefeitura, **CONSTA** que o contribuinte acima citado, possui parcelamento dos seus débitos e está em dia com o pagamento ou com exigibilidade suspensa.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço: www.pinhais.pr.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é Válida somente para o contribuinte acima.

Autenticidade do Documento



Certidão Emitida gratuitamente conforme Lei 501/2001

Emitida Eletronicamente via Internet
19/06/2019 às 10:02

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento

WGT221205-184-YHKGCN-297353550



MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA
CNPJ 07.777.721/0001-51
NIRE 412.0561950-2
12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JULIETA MENDES LOPES VARESCHINI, brasileira, natural de Tubarão/SC, nascida em 05/01/1981, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 006.988.729-24 e no RG sob o nº 71041697/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Coronel Alfredo Ferreira da Costa, 1492, Sobrado 03, Jardim das Américas, Curitiba-PR, CEP: 81540-090, e **JULIANO JOSÉ LOPES**, brasileiro, natural de Tubarão/SC, nascido em 25/01/1982, casado sob o regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.535.249-71 e no RG sob o nº 7104246-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua José Merhy, 370, Aptº: 01, Boa vista, Curitiba-PR, CEP: 82540-090, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação **MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA**, com sede na Rua Mandaguáçu, 534, Sobreloja, Bairro Emiliano Pernet, Pinhais - PR, CEP 83.324-430, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.721/0001-51, com seu contrato social devidamente registrado pela Junta Comercial do Estado do Paraná em sessão de 02/01/2006 sob o NIRE 412.0561950-2, resolvem, através deste instrumento particular, alterar o seu Contrato Social, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade inclui em seu objeto social as atividades de: Reprodução de software em qualquer suporte, comércio atacadista de equipamentos de informática, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis e consultoria em tecnologia da informação.

CLÁUSULA SEGUNDA. Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração e, em razão das alterações acima referidas, os sócios resolvem consolidar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA
CNPJ 07.777.721/0001-51
NIRE 412.0561950-2

JULIETA MENDES LOPES VARESCHINI, brasileira, natural de Tubarão/SC, nascida em 05/01/1981, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 006.988.729-24 e no RG sob o nº 71041697/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Coronel Alfredo Ferreira da Costa, 1492, Sobrado 03, Jardim das Américas, Curitiba-PR, CEP: 81540-090 e **JULIANO JOSÉ LOPES**, brasileiro, natural de Tubarão/SC, nascido em 25/01/1982, casado sob o regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.535.249-71 e no RG sob o nº 7104246-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua José Merhy, 370, Aptº: 01, Boa vista, Curitiba-PR, CEP: 82540-090, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação **MENDES & LOPES PESQUISA,**

1

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2019 16:26 SOB Nº 20192741322.
PROTOCOLO: 192741322 DE 07/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902129132. NIRE: 41205619502.
MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA
CNPJ 07.777.721/0001-51
NIRE 412.0561950-2
12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



TREINAMENTO E EVENTOS LTDA, com sede na Rua Mandaguaçu, 534, Sobreloja, Bairro Emiliano Pemeta, Pinhais – PR, CEP 83.324-430, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.721/0001-51, com seu contrato social devidamente registrado pela Junta Comercial do Estado do Paraná em sessão de 02/01/2006 sob o NIRE 412.0561950-2, resolvem, através deste instrumento particular, alterar o seu Contrato Social, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FILIAIS E PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial de **MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Mandaguaçu, 534, Sobreloja, Bairro Emiliano Pemeta, Pinhais – PR, CEP 83.324-430.

Parágrafo único. A empresa utiliza o nome fantasia: **JML**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciou suas atividades em 02/01/2006 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Impressões de livro, revistas e outras publicações periódicas, comércio varejista de jornais e revistas, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, edição de livros, comércio varejista de livros, desenvolvimento de programa de computador sob encomenda, reprodução de software em qualquer suporte, comércio atacadista de equipamentos de informática, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis e consultoria em tecnologia da informação.

Parágrafo único. A atividade da sociedade poderá ser desenvolvida no Brasil e no exterior, e incluirá a participação em outras sociedades, congêneres ou não, como quotista ou acionista.

CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA. O capital social é de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

2

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2019 16:26 SOB Nº 20192741322.
PROTOCOLO: 192741322 DE 07/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902129132. NIRE: 41205619502.
MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signature or initials.

MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA
CNPJ 07.777.721/0001-51
NIRE 412.0561950-2
12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



SÓCIO	%	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL (R\$)
JULIETA MENDES LOPES VARESCHINI	50%	75.000	75.000,00
JULIANO JOSÉ LOPES	50%	75.000	75.000,00
TOTAL	100%	150.000	150.000,00

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo primeiro. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).

Parágrafo segundo. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, consoante lhes faculta o art. 997, VIII do CC/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo primeiro. O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante.

Parágrafo segundo. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direito de subscrição se fará na proporção das quotas que possuírem. Se nem todos exercerem os direitos de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, adquirir, em igualdade de proporção, as quotas e/ou direitos restantes.

Parágrafo terceiro. A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, preferencialmente aos terceiros estranhos à sociedade, observando-se que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou de eventuais reservas de capital social, devendo para tanto serem utilizados os recursos das reservas de lucros.

3

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2019 16:26 SOB N° 20192741322.
PROTOCOLO: 192741322 DE 07/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902129132. NIRE: 41205619502.
MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA
CNPJ 07.777.721/0001-51
NIRE 412.0561950-2
12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Parágrafo quarto. No caso do parágrafo segundo, as quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias e, se não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução do capital social em montante equivalente ao valor nominal ao das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucros.

Parágrafo quinto. Não exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o sócio que pretender transferir suas quotas estará autorizado a efetivar a cessão de suas quotas e/ou direitos para terceiros pelo preço anteriormente indicado.

Parágrafo sexto. Se não efetivada a cessão pelo preço originalmente ofertado, e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas, todo o procedimento aqui descrito para o exercício do direito de preferência deve ser renovado.

A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade caberá aos sócios **JULIETA MENDES LOPES VARESCHINI** e **JULIANO JOSÉ LOPES**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo primeiro. É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo segundo. Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Parágrafo terceiro. Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

Parágrafo quarto. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

4

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2019 16:26 SOB Nº 20192741322.
PROTOCOLO: 192741322 DE 07/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902129132. NIRE: 41205619502.
MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA
CNPJ 07.777.721/0001-51
NIRE 412.0561950-2
12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo primeiro. A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

Parágrafo segundo. Os lucros líquidos apurados poderão ser partilhados e distribuídos entre os sócios de acordo com a proporção de suas quotas de capital social, ou, se assim deliberarem os sócios, mantidos na conta de "Lucros Acumulados" para posterior distribuição, destinação específica e/ou aumento de capital social. Havendo prejuízos, os mesmos serão mantidos em conta especial para amortização com resultados de exercícios seguintes ou serem absorvidos pelos sócios na proporção de suas quotas. Admite-se a distribuição desproporcional dos lucros quando houver expressa deliberação dos sócios.

Parágrafo terceiro. Os lucros líquidos apurados no balanço patrimonial poderão ser distribuídos aos sócios independentemente da proporção de suas quotas sociais, conforme disposto no art. 1.007 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único. Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

AS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, ordinária ou extraordinária, convocadas sempre por escrito, com indicação do local, data, horário e ordem do dia, para instalação da reunião, respeitada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis. Também serão admitidas reuniões por videoconferência desde que obedecidos os critérios de convocação.

5

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2019 16:26 SOB Nº 20192741322.
PROTOCOLO: 192741322 DE 07/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902129132. NIRE: 41205619502.
MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA
CNPJ 07.777.721/0001-51
NIRE 412.0561950-2
12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Parágrafo único. A convocação a que se refere este artigo será realizada na seguinte ordem de preferência: (i) pelo e-mail corporativo da sociedade de titularidade do sócio; (ii) aviso pessoal, mediante recibo, ou, em sua falta ou impossibilidade de ambos, (iii) por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada ao endereço residencial ou profissional dos sócios ou de seus representantes e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Haverá, no mínimo, uma reunião ordinária por ano, realizada no primeiro quadrimestre seguinte ao término de cada exercício social, com a seguinte ordem do dia: a) tomar as contas do(s) administrador(es) e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administrador, se for o caso; c) outros assuntos de interesse da sociedade.

Parágrafo primeiro. As reuniões serão instaladas somente com a presença de sócios que representem o mínimo de 51% (cinquenta e um por cento) do capital social.

Parágrafo segundo. Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para reunião, o balanço patrimonial e o resultado econômico devem ser postos, por escrito, com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração, nos termos do art. 1.078, §1º da Lei 10.406/2002.

Parágrafo terceiro. As reuniões serão presididas por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário. O sócio poderá se fazer representar na reunião por outro sócio, por procurador previamente constituído ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro juntamente a ata, nos termos do art. 1.074, §1º da Lei 10.406/2002.

Parágrafo quarto. Em todos os casos previstos ou não por este instrumento, as deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos correspondentes a maioria do capital social, segundo o valor das quotas de cada um, conforme dispõe o art. 1010 e seu parágrafo primeiro da Lei 10.406/2002, salvo se a legislação não exigir maioria mais elevada.

Parágrafo quinto. As deliberações sociais que tiverem por objeto a alteração do objeto social, transformação societária, dissolução da sociedade, designação de administrador não sócio, ingresso de novos sócios e a alteração da responsabilidade dos sócios dependem aprovação de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Parágrafo sexto. Em caso de empate, prevalecerá a decisão sufragada pela maioria dos sócios, conforme dispõe o parágrafo segundo do art. 1.010 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo sétimo. Dos trabalhos e deliberações tomadas serão lavradas atas, devidamente assinadas por todos os presentes. Em caso de videoconferência, aceitar-se-ão assinaturas digitais ou qualquer outra forma

6

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2019 16:26 SOB Nº 20192741322.
PROTOCOLO: 192741322 DE 07/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902129132. NIRE: 41205619502.
MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA
CNPJ 07.777.721/0001-51
NIRE 412.0561950-2
12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



de certificação de documento eletrônico, assim como a ratificação do teor da ata por e-mail corporativo enviado na data de realização da reunião cuja ata se pretenda confirmar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As reuniões ordinárias serão convocadas pelo administrador, e as extraordinárias, por este ou por qualquer dos sócios, justificadamente.

Parágrafo primeiro. Dispensam-se as formalidades de convocação e de prazo, previstos nesta cláusula, quando todos os sócios comparecerem à reunião ou declararem-se, por escrito, cientes sobre o local, data, hora e ordem do dia. Por escrito também se entendem as manifestações dadas por meio dos e-mails corporativos dos sócios.

Parágrafo segundo. De cada reunião será lavrada ata, ressalvado o disposto no §3º.

Parágrafo terceiro. É dispensável a realização da reunião quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre assunto que seria objeto dela.

Parágrafo quarto. As atas de reuniões ordinárias ou extraordinárias de sócios serão lavradas no Livro de Atas de Reuniões de Sócios, o qual ficará arquivado na sede da Sociedade e sob a guarda e responsabilidade dos seus administradores, não havendo a necessidade de arquivamento e averbação daquelas no Registro Público de Empresas Mercantis, salvo disposição legal em contrário.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os sócios possuem a total liberdade para efetuar a operação de transferência de quotas sociais entre si. Nenhuma quota ou parte desta pode ser transferida, cedida ou alienada à pessoa que não seja sócia ou submetida a penhor, usufruto ou a um vínculo de qualquer espécie a favor de pessoa que não seja sócia sem a aprovação da assembleia dos sócios, especialmente convocada para este fim, por deliberação de sócios que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo primeiro. Os haveres devidos em caso de morte, ausência, interdição, impedimento permanente de um dos sócios ou qualquer outra forma de dissolução parcial serão apurados com base em balanço levantado especialmente para esse fim, obedecidos aos critérios definidos na reunião específica de sócios imediatamente anterior ao evento, com base em auditoria independente e em decisão da maioria do capital social, sendo pagos em 60 (sessenta) prestações de igual valor, devidamente atualizadas de acordo com o IGP-M ou o índice oficial que vier a substituí-lo, representadas por notas promissórias, emitidas pela sociedade, vencíveis de trinta em trinta dias uma da outra, conforme autoriza o art. 1.031, caput e §2º da Lei 10.406/2002. Em caso de mora no pagamento de cada parcela, serão cobrados juros de 1% (um por cento) ao mês e cláusula penal de 10% (dez por cento) do valor da parcela devida. A mora de três parcelas sucessivas ou alternadas importará o vencimento antecipado de toda a dívida.

7

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2019 16:26 SOB Nº 20192741322.
PROTOCOLO: 192741322 DE 07/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902129132. NIRE: 41205619502.
MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

MEENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA
CNPJ 07.777.721/0001-51
NIRE 412.0561950-2
12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Parágrafo segundo. No caso de incapacidade, ausência, falecimento, exclusão, extinção, retirada, ou insolvência de qualquer dos sócios, aos demais será facultado, alternativamente, nesta ordem de preferência, (i) adquirir para si as quotas do sócio incapacitado, excluído, extinto, retirante ou insolvente. A critério dos sócios, poderá a sociedade (ii) reduzir proporcionalmente o capital social, ou ainda poderá a sociedade (iii) adquirir as quotas destes sócios, desde que existam lucros líquidos apurados, pagando-lhes os seus haveres pela forma e condições estabelecidas para pagamento aos herdeiros de sócio falecido. Superada esta ordem de preferência, poderá ainda, por decisão de sócios que representem 75% do capital remanescente, em reunião especialmente convocada para este fim, aprovar a proposta de aquisição das quotas de quotas do sócio incapacitado, excluído, extinto, retirante ou insolvente por terceiros alheios à sociedade.

Parágrafo terceiro. A retirada de qualquer sócio deverá ser precedida de notificação dirigida pelo retirante aos demais sócios e a sociedade, com prazo de 60 (sessenta) dias, para que exerçam o seu direito de preferência, previsto no parágrafo primeiro da cláusula terceira do presente instrumento, conforme dispõe o art. 1.029 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo quarto. Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de herdeiros, necessários ou não, cônjuge, companheira (o), ex-cônjuge ou ex-companheira (o) dos atuais e futuros sócios. No caso de separação, dissolução de sociedade de fato ou divórcio de qualquer um dos atuais e futuros sócios, aos ex-cônjuges ou ex-companheiras (os) não será admitida a condição de sócios, aqueles devendo retirar-se compulsoriamente da sociedade, recebendo os haveres em conformidade com a presente cláusula. No caso de falecimento, ausência, interdição ou impedimento permanente do sócio, não será admitida a condição de sócio ao espólio, aos representantes legais, herdeiros, legatários e/ou sucessores a qualquer título, devendo retirar-se compulsoriamente da sociedade, recebendo os haveres em conformidade com a presente cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A sociedade se dissolverá por decisão de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, elegendo-se um liquidante que promoverá a liquidação na forma da lei.

Parágrafo único. A sociedade se dissolverá, também, se, em ocorrência de falecimento, extinção ou retirada de sócios, restar apenas um sócio, desde que não seja possível ou não haja interesse na sua manutenção através da admissão de novos sócios.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. A qualquer tempo poderá a sociedade ser alterada ou transformada em outro tipo jurídico, sem que este ato importe em sua dissolução, que somente ocorrerá nos casos previstos em lei ou se assim deliberarem os sócios.

8

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2019 16:26 SOB Nº 20192741322.
PROTOCOLO: 192741322 DE 07/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902129132. NIRE: 41205619502.
MEENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA
CNPJ 07.777.721/0001-51
NIRE 412.0561950-2
12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Parágrafo primeiro. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, nos termos do art. 1.011, §1º da Lei 10.406/2002.

Parágrafo segundo. Os casos omissos serão regulados pelas disposições legais vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Pelo voto da maioria do capital social, admite-se, desde já, a exclusão do sócio que colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade que caracterizem justo motivo para exclusão.

Parágrafo primeiro. A exclusão prevista na cláusula anterior poderá ser operada mediante alteração do contrato social, assinada pelos sócios remanescentes.

Parágrafo segundo. A exclusão será deliberada em reunião especialmente convocada para esse fim, cientificando-se o acusado ou seu representante, com antecedência de 15 (quinze) dias úteis, para apresentar sua defesa.

Parágrafo terceiro. Na reunião acima referida serão analisados a defesa e o justo motivo alegado, deliberando-se sobre a exclusão.

Parágrafo quarto. Em relação à quota do sócio excluído, aplicam-se as regras concernentes à dissolução da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Qualquer disputa, controvérsia ou litígio que surja na execução e/ou interpretação do presente contrato será submetido ao procedimento arbitral tal como definido no regulamento da CAM-FIEP/PR e será julgada por árbitro único indicado em comum acordo pelas próprias partes.

Parágrafo primeiro. Caso as partes não alcancem acordo sobre o nome do árbitro em até 10 dias úteis contados da data do recebimento do pedido do sócio (por email corporativo do sócio ou carta com aviso de recebimento encaminhado ao endereço residencial do sócio) que solicita a abertura do procedimento, a própria CAM-FIEP/PR indicará o nome do árbitro, dentre os componentes de quadro, não cabendo direito de veto aos litigantes, salvo naquelas hipóteses legais e/ou estatutárias.

9

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2019 16:26 SOB Nº 20192741322.
PROTOCOLO: 192741322 DE 07/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902129132. NIRE: 41205619502.
MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA
CNPJ 07.777.721/0001-51
NIRE 412.0561950-2
12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Parágrafo segundo. O procedimento a ser instalado obedecerá ao regulamento da CAM-FIEP/PR – Câmara de Arbitragem e Mediação da Federação das Indústrias do Estado do Paraná, sendo de aplicação as leis, normas e regulamentos materiais e processuais brasileiras naquilo que não contrariem o referido regulamento, que é parte integrante do presente contrato.

Parágrafo terceiro. A arbitragem terá sede em Curitiba, Paraná, Brasil, na sede da sociedade ou, na sua falta, em outro local a ser definido pelo árbitro.

Parágrafo quarto. Todas as despesas e taxas para a instauração da arbitragem serão antecipadamente rateadas pelas partes em quotas iguais. A parte sucumbente deverá reembolsar a vencedora das despesas adiantas.

Parágrafo quinto. As partes poderão valer-se de advogados e peritos para assessorá-las no procedimento arbitral, arcando cada uma com as respectivas despesas e honorários.

Parágrafo sexto. Os poderes do árbitro são os mais amplos em direito permitidos, inclusive para determinar aplicação de multas, readequar contratos, declarar nulidade de cláusulas, definir responsabilidades e montante de indenizações.

Parágrafo sétimo. A decisão do árbitro deverá ser tomada em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a audiência, prorrogáveis por mais trinta, desde que devidamente justificados.

Parágrafo oitavo. A apresentação de demanda arbitral não será motivo para a suspensão ou descumprimento das obrigações constantes no presente contrato.

Parágrafo nono. Os contratantes renunciam desde já a qualquer outra jurisdição que não a definida nesta cláusula.

Parágrafo décimo. Para medidas acessórias e complementares ao procedimento arbitral, elege-se o foro da comarca de Curitiba, Paraná.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 1 (uma) via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 10 de maio de 2016,



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2019 16:26 SOB Nº 20192741322.
PROTOCOLO: 192741322 DE 07/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902129132. NIRE: 41205619502.
MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA
CNPJ 07.777.721/0001-51
NIRE 412.0561950-2
12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CARTÓRIO
TABOÃO

JULIETA MENDES LOPES VARESCHINI

CARTÓRIO
BACACHERI

JULIANO JOSÉ LOPES

TESTEMUNHAS

Lucas Francelino Pereira
RG n.º 8.714.950-1 SSP/PR

Juscilini Cristina de Lima
RG n.º 9.545.016-4 SSP/PR

11

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2019 16:26 SOB Nº 20192741322.
PROTOCOLO: 192741322 DE 07/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902129132. NIRE: 41205619502.
MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



CARTÓRIO DO BACACHERI

Rogério Portugal Bacellar Filho
Tabelião e Oficial Designado

AV. PARANÁ, 1330 - CEP: 80.035-130 - CURITIBA - PR | 41 3071-7000 | contato@bacellar.net

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:
JULIANO JOSE LOPES

Em testemunho da verdade.
Curitiba, 07 de Maio de 2019

**RMFF - RENATO MATTAR FRANCA FILHO -
ESCREVENTE JURAMENTADO**

TJPDd . WUHM . t3Ur8 - 3Fz2m . 43sUm
FUNARPEN-SELO DIGITAL Valide em funarpen.com.br



Cartório Distrital do Taboão
Rua Manoel Lemos, 1421 | Centro Cívico - CEP: 86200-174 - Curitiba/PR - Fone: (41) 3342-3114
José Marcelo Lucas de Oliveira - Tabelião
CPF: 09.563.711.000-7

SELO: Ezc4K.XANqo.eQp6y-mkNna.Yk293
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de **JULIETA MENDES LOPES VARESCHINI (368958)**. Dou Fé.*Fi1ASJL0-96275F-89*.
Curitiba-PR, 07 de maio de 2019 - 10:35:12h.

Em Testemunho da Verdade
() Regina Maria dos Santos Silva
() **Luiz Henrique Antunes**
() Wagner Luiz Gaspar Correia da Silva




CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2019 16:26 SOB N° 20192741322.
PROTOCOLO: 192741322 DE 07/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902129132. NIRE: 41205619502.
MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**ENC: Documentos JML**

1 mensagem

Fernanda Slominski <fernanda@eventosjml.com.br>
Para: "treinamentopmfrg@gmail.com" <treinamentopmfrg@gmail.com>

10 de junho de 2019 15:50

Boa tarde Michel,

Segue em anexo o Contrato Social da JML e abaixo envio a proposta conforme solicitou.

Ainda, quanto as datas do curso conforme combinamos temos disponíveis os dias 29, 30 e 31 de Julho com a professora CAROLINE RODRIGUES ok?

CURSO COMPLETO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS:

Enfoque para Gestão, Fiscalização, Alteração e Penalidades. Formação e Capacitação de Fiscais e Gestores de Contratos.

OBJETIVOS

- × Formar e capacitar fiscais e gestores de contratos;
- × Atualizar os profissionais acerca das inovações legislativas e jurisprudenciais na temática do evento;
- × Alertar sobre as atribuições e responsabilidades dos gestores e fiscais de contratos

PÚBLICO ALVO

- × Fiscais e gestores de contratos; assessores e procuradores jurídicos; profissionais do controle interno e auditoria; servidores das áreas demandantes, a exemplo de TI, Engenharia, etc., dentre outros que atuem com a gestão e fiscalização de contratos administrativos.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**Parte I – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS****I – CONCEITO, FORMALIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS INICIAIS**

- × Tipos de contratos administrativos
- × Regime jurídico administrativo dos contratos
- × Contrato verbal, instrumento de contrato e documentos equivalentes
- × Validade do contrato
- × Eficácia do contrato
- × Publicidade
- × Garantia de execução

II – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

- × Prazo de vigência e prazo de execução
- × Contrato por prazo certo e por escopo ou resultado
- × A regra geral do art. 57 da Lei 8.666
- × Diferenças entre contratos de fornecimento e prestação de serviços
- × Serviços contínuos: caracterização e cautelas necessárias
- × Prorrogação da vigência: requisitos de legalidade
- × Prorrogação da execução: condições e formalidades a serem atendidas
- × Contrato por escopo ou resultado: o que fazer quando a vigência encerra antes da execução integral do objeto?
- × Prorrogação da vigência e penalidade aplicada à contratada por outro órgão ou entidade



III – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- × Alterações unilaterais no objeto: qualitativa e quantitativa
- × Adições X Supressões X Adaptações
- × Limites matemáticos e o posicionamento do TCU
- × Alteração por acordo das partes
- × Formalização das alterações
- × Compensação entre acréscimos e supressões
- × Como evitar o “jogo de planilhas”?
- × Alterações qualitativas e justificativa de preços

IV – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO CONTRATUAL

- × A proteção constitucional e legal à equação econômico-financeira do contrato
- × Mecanismos legais para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro
- × Reajuste: características cabimento
- × Repactuação: características, cabimento
- × Revisão: características e cabimento

V – ADIMPLEMENTO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO

- × Definição de adimplemento
- × Entrega e recebimento
- × Recebimento provisório e definitivo: objetivos, competência e procedimento
- × Dispensa do recebimento provisório

VI – INADIMPLEMENTO CONTRATUAL, RESCISÃO E APLICAÇÃO DE SANÇÕES

- × Inadimplemento total e parcial
- × Rescisão contratual: administrativa, por acordo das partes e judicial
- × Contraditório e ampla defesa
- × Dever de indenizar
- × As sanções legais e suas hipóteses de incidência: quando aplicar cada uma delas



- × Disciplina no contrato e condições de aplicação
- × A quem compete conduzir o processo de aplicação de penalidade
- × A quem compete aplicar sanções
- × Efeitos da suspensão do direito de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade — Entendimentos do TCU e do STJ
- × Declaração de inidoneidade e manutenção de outros contratos com a empresa penalizada — Entendimentos do TCU e do STJ
- × Multas moratória e compensatória — Quando aplicar?
- × Aplicação de penalidade após a extinção do contrato
- × Desconsideração da personalidade jurídica

PARTE II - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

I - GOVERNANÇA EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: CONDIÇÕES PARA A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO ADEQUADA

- × Levantamentos do TCU e falhas relacionadas a governança de contratos
- × A evolução na IN 5/17: regras que são paradigma para contratações em geral
- × Como implantar a boa governança em contratos: o que deve ser regulamentado por normas internas
- × Governança e aplicação de sanções

II – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

- × As regras da Lei 8.666/93 sobre o acompanhamento dos contratos: registro de ocorrências e assessoramento por terceiros
- × Atividades de gestão e fiscalização responsabilidade de agentes
- × Modelos de gestão e fiscalização possíveis e o modelo da IN 5/17: divisão das atividades de fiscalização, atuação do fiscal no planejamento da contratação, atuação do fiscal na gestão de riscos
- × Adoção do modelo da IN 5/17: obrigatoriedade?
- × Designação de gestor e fiscal: critérios de escolha, aceitação e formalização
- × O preposto: quem é, como atua, quando e como deve ser indicado
- × Gestão e fiscalização de contratos de fornecimento de bens e serviços não continuados

III – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS SEGUNDO A IN 5/17A “Gestão da Execução Contratual” e suas atividades componentes

- × Objetivos das atividades de gestão e fiscalização
- × O gestor da execução contratual, seu papel, responsabilidade e atribuições específicas
- × Atribuições dos fiscais técnico, administrativo, setorial e usuário: quem faz o que na dinâmica do processo de gestão e fiscalização

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

- × Objetivos da fiscalização técnica
- × O que deve ser fiscalizado, como e quando
- × Documentos da fiscalização técnica: relatórios circunstanciados e relatório final
- × Monitoramento da qualidade por meio do Instrumento de Medição de Resultados – IMR
- × Periodicidade das verificações técnicas
- × Comunicação formal entre gestor e fiscal



FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- × Quando cabe fiscalização administrativa
- × Objetivos da fiscalização administrativa
- × O que deve ser fiscalizado, como e quando
- × Documentos da fiscalização administrativa: relatórios circunstanciados e relatório final
- × Fiscalização por amostragem
- × Retenções de pagamento
- × A conta-depósito vinculada para movimentação e o pagamento pelo fato gerador

MAPA DE RISCOS

- × O que é o mapa de riscos
- × Aplicação do mapa de riscos durante a execução contratual

RECEBIMENTO DO OBJETO

- × Recebimento provisório e definitivo de serviços continuados
- × Competência para receber provisória e definitivamente
- × Procedimentos e documentos elaborados pelos agentes responsáveis
- × Equiparação formal do atesto ao recebimento definitivo e os efeitos no processo de pagamento

HORÁRIO

Palestra: das 8h.30 às 12h.00; das 13h.30min. às 18h.; período integral devido ao extenso conteúdo programático.

CARGA HORÁRIA

24 horas, em dias consecutivos.

DATAS

29, 30 e 31 de Julho de 2019

PALESTRANTE

CAROLINE RODRIGUES DA SILVA

Advogada e consultora em Licitações e Contratos Administrativos do escritório Pironti Advogados, em Curitiba-PR. Graduada em Direito pela Unicuritiba-PR. Especialista em Direito Socioambiental pela PUC-PR e em Direito e Gestão das Entidades do Sistema S pelo IDP-Brasília. Mestre em Meio Ambiente e Desenvolvimento na UFPR. Atuou como advogada na área de licitações e contratos do Serviço Social do Comércio-PR, por 5 anos. Atuou como consultora da JML Consultoria e Eventos. Co-organizadora da obra "Legislação JML: Licitações e Contratos Administrativos", 6.ed. Professora da pós-graduação em licitações da Unibrasil. Autora de diversos artigos sobre o tema licitações e contratos administrativos. Instrutora de cursos e treinamentos na área de licitações e contratos administrativos, com ênfase no Sistema S e nas Estatais.

INVESTIMENTO

R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para um grupo de até 45 servidores e colaboradores da entidade contratante.

***** ESPECIAL JML:**

No fechamento dessa turma in Company todos os participantes receberão de cortesia acesso ao curso completo EAD **GESTÃO DE CONTRATOS COM GERENCIAMENTO DE RISCOS** – 16 horas de capacitação



Estão inclusos neste valor

- Honorários da professora;
- Material de apoio (canetas, blocos e pasta), apostila com o conteúdo, apresentação impressa da professora e Regulamento de Licitações e Contratos do SESC;
- Certificados de capacitação e aperfeiçoamento profissional;
- Impostos incidentes sobre a prestação de serviços;
- Passagens, Hospedagem, alimentação e traslado da professora.

Correrão por conta da entidade:

- Local para realização do curso;
- Recursos de multimídia;
- Coffee-break;
- Organização do curso.

DADOS GERAIS DA EMPRESA

Razão Social: **MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA.**

Endereço: Rua Mandaguaçu, 534 – Sobre Loja - Bairro: Emiliano Perneta

83324-430 - Pinhais - PR.

CNPJ: **07.777.721/0001-51**

Telefone [41] **3595.9999**

Fax [41] **3595.9998**

Consultoria [41] **3595.9997**

DADOS BANCARIOS: CAIXA ECONOMICA

Agência: 0997 – C/C: 161-5 (Op. 003)

VALIDADE DA PROPOSTA

30(trinta) dias, a partir do recebimento desta. Ressaltamos que o valor em comento poderá sofrer alterações após o prazo acima estipulado.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais, através do telefone (41) 3595.9993 - **Fernanda Slominski.**

Atenciosamente,

Juliano José Lopes

Diretor da JML

Att.,

Fernanda Slominski - Coordenadora de Assinaturas, Curso In Company, EAD

fernanda@eventosjml.com.br

Tel. 41. 3595-9993

Fax. 41. 3595-9998



De: Fernanda Slominski

Enviada em: quarta-feira, 5 de junho de 2019 09:03

Para: treinamentopmfrg@gmail.com

Assunto: Documentos JML

Michel, bom dia! envio em anexo documentos que irão auxilia-los no processo de contratação por Inexigibilidade:

01 – Roteiro e Justificativa de Contratação

02 – Currículo das professoras para escolha de uma delas.

03 – Alguns atestados de Capacidade Técnica para comprovar Notório saber

05/04 – Notas Fiscais que comprovam valores de mercado

Segue Também links para acesso aos documentos abaixo:

1. **HISTORICO DA JML:** <https://www.jmleventos.com.br/?l=RRBB2lxtPY>
2. **Institucional JML:** <https://www.jmleventos.com.br/?l=olsDqsfpf>
3. **Certidões Negativas, Contrato Social, dados cadastrais e bancários:** <https://www.jmleventos.com.br/pagina.php?area=certidoes-negativas>

Qualquer outro documento necessário estou à disposição.

Att.,

Fernanda Slominski
Coordenador (a) Comercial
Educação Corporativa / In company / EAD

WhatsApp Business
41 9 9622.6851

Central de relacionamento: 41.3595.9999 - Ramal 9993
fernanda@eventosjml.com.br
www.jmleventos.com.br

Desde 2004

f t i y w in

JML EDUCATION
JML CORPORATE SCHOOL

Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente e o comprometimento com os custos.

CONTRATO SOCIAL.pdf
2576K



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Data: 14/06/2019



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0021816/2019

Número do processo: 0021816/2019	Situação: Em análise	Em trâmite: Sim
Requerente: 2 - MICHEL DAVERSA		
Beneficiário: 2 - MICHEL DAVERSA		
Solicitação: 3 - Ofício		

Código do parecer: 3 **Número do processo:** 0021816/2019

Local do parecer: 007.014.003 - ADM Empenhos

Conclusivo: Não

Data e hora: 13/06/2019 14:15:30

Parecer: Indica-se Dotação Orçamentária 42 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. Ao secretário para autorização. Após a abertura de licitação para prosseguimento.

Fazenda Rio Grande - PR, 14 de Junho de 2019.

Thaynara Eveline do Prado



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Data: 14/06/2019

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4
Número do processo: 0021816/2019

Número do processo: 0021816/2019	Situação: Em análise	Em trâmite: Sim
Requerente: 2 - MICHEL DAVERSA		
Beneficiário: 2 - MICHEL DAVERSA		
Solicitação: 3 - Ofício		

Código do parecer: 4 **Número do processo:** 0021816/2019

Local do parecer: 007.014.004 - ADM Secretário

Conclusivo: Não

Data e hora: 14/06/2019 10:02:47

Parecer: Autorizado. Ao Compras para Providencias

Fazenda Rio Grande - PR, 14 de Junho de 2019.

Claudemir Andrade

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 01/06/2019 a 17/06/2019)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	-----------------------	-------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 161/2019 Data: 14/06/2019

Fornecedor: 4476 - MENDES E LOPES PESQ TREINAM E EVENTOS LTDA

1	Curso completo de contratos administrativos com enfoque	SV		1,000	30.000,0000	30.000,00	Sim ***
---	---	----	--	-------	-------------	-----------	---------

Total do Fornecedor:	30.000,00
Total Itens Vencedores:	30.000,00
Total da Coleta:	30.000,00

Eduardo D. Scheivaraski
Compras e Licitações
Mat. 356.649



PROTOCOLO Nº 21816/2019
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS



- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Convite | <input type="checkbox"/> Concorrência |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial | <input type="checkbox"/> Concurso |
| <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços | <input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação |

1) **OBJETIVO:** Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para realizar treinamento in company, com o tema contratos administrativos para 45 servidores, Conforme pedido da divisão de treinamento da secretaria municipal de administração.

2) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

3) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, de acordo com a disponibilidade financeira.

4) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte
42	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000

5) **RECURSOS FINANCEIROS**

Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade

Não há previsão recursos financeiros

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

17/06/2019

Eduardo Duarte Scheivaraski
Compras e Licitações
Matricula 356649

Givanildo Francisco Pego
Matricula - 349.543
Contador CRC/PR 04681/O-3

Cássia Cristina de S. Almeida
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto 4720/2018



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA
RIO GRANDE MENDES & LOPES PESQUISA,
TREINAMENTO E EVENTOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA.**, inscrita sob o CNPJ: 07.777.721/0001-51, estabelecida na Rua Mandaguaçu, nº 534, sobreloja, bairro emiliano pernetta. Pinhais - PR, neste ato representada **XXXXXX** brasileiro, portador da carteira de identidade n.º **XXXXXX**, expedida pela **XXXXX**, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de serviços para Treinamento, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº 21816/19, e que será regida pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO:

Cláusula primeira: Constitui objeto deste, Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para realizar treinamento in company, com o tema contratos administrativos para 45 servidores, Conforme pedido da divisão de treinamento da secretaria municipal de administração.

Parágrafo Primeiro: Os serviços contratados seguirão as especificações, quantidades e valor global ofertado pela empresa contratada, conforme Tabela de Itens abaixo:

ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	SV	1	Curso completo de contratos administrativos com enfoque para gestão, fiscalização, alteração e penalidades - formação e capacitação para 45 servidores que atuam como fiscais e gestores de contratos administrativos. Curso de 24 horas, ministrado em dias consecutivos em data e local a serem indicados pelas divisões de treinamento e desenvolvimento pessoal.	R\$ 30.000,00

Parágrafo único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Inexigibilidade de Licitação XX/2019.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço global):

Cláusula Segunda: Fica a Secretaria Municipal de Administração responsável em disponibilizar local e horário para o curso, com carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas ministrado em dias consecutivos.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Michel Cleiton Andersson Daversa**, matrícula nº 350.113, ao qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município, não podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.



Parágrafo único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 25, Caput e art. 73,II, da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do recibo, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

Parágrafo Único: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

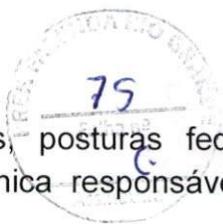
Código Reduzio	Funcional	Fonte
42	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- a) Prestar o serviço na forma ajustada;
- b) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- d) As despesas com deslocamento de pessoal prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- e) Possuir profissionais capacitados para a realização do evento;
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;

- 
75
- h) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
 - i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
 - j) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de



10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93..

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade de Licitação nº. 0XX/2019.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Segunda: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, XXXX de Junho de 2019.

p/ Contratante:



Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Claudemir José de Andrade
Secretario Municipal de Administração.

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Protocolo nº 21816 / 2019 Requerente: SMA

Ofício nº _____ / _____



Ao Jurídico,

Considerando que não ha licitação/ contrato/ ata de registro de preço para atender a presente solicitação, remeto para analise e parecer.

Eduardo D. Scheivarski
Compras e Licitações
Mat. 356.649

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 408/2019

Processos nº 21816/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Inexigibilidade de Licitação



Pretende o município de Fazenda Rio Grande, através de requerimento inicial da Secretaria Municipal de Administração, por inexigibilidade de licitação, a contratação de empresa especializada em treinamento na modalidade In Company, sobre contratos administrativos com enfoque para Gestão, Fiscalização, Formação e Capacitação de fiscais e gestores de contratos.

Da análise do processo, temos que o processo teve início com a requisição justificada da Secretaria interessada; juntada a documentação da empresa, constando também notas fiscais de prestação de serviços com outros municípios, que justificam o valor cobrado; foi informado que há dotação orçamentária correspondente e previsão financeira para o custeio da respectiva despesa. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Ressalto desde já que não é objeto de análise jurídica o interesse público ou administrativo da pretendida contratação, eis que critério de mérito administrativo.

Dito isto, é necessário verificar a legislação sobre a pretendida inexigibilidade de licitação.

A licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais revelam-se inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Oportuno ainda ressaltar o entendimento trazido pela decisão 439/1998 do Tribunal de Contas da União:

TCU – Decisão 439/1998 - Plenário

O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE:

1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93;

Apenas para restar consignado, o valor total não ultrapassa o limite legal para dispensa de licitação.



Portanto é juridicamente possível a inexigibilidade de Licitação, conforme dispõe o art. 25, "caput" e seu inc. II, da Lei Federal 8.666/1.993 combinado com os requisitos legais do art. 26 da mesma Lei.

Ressalte-se, por fim, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade do objeto, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de junho de 2019.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224

Protocolo nº 21816 / 2019 Requerente: SMA

Ofício nº _____ / _____

A Administração,
Para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.



Eduardo D. Scheivaraski
Compras e Licitações
Mat. 356.649


Claudemir José Andrade
Secretário M. de Administração
Decreto 3626/14

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES
LEGAIS EM 17/06/19



PROTOCOLO N° 21816/2019
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 31/2019

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput" e seu Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do Art. 26 da mesma Lei, a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para realizar treinamento in company, com o tema contratos administrativos para 45 servidores, Conforme pedido da divisão de treinamento da secretaria municipal de administração.

PESSOA JURÍDICA: MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA.

CNPJ: 07.777.721/0001-51

VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
42	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Junho de 2019.


Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO



Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 31/2019, que tem como objeto Inexigibilidade de Licitação para Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para realizar treinamento in company, com o tema contratos administrativos para 45 servidores, Conforme pedido da divisão de treinamento da secretaria municipal de administração, em favor da proponente: **MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA.**, CNPJ: **07.777.721/0001-51**, no valor total de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**.,com base no Art. 25, "caput" e seu Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do Art. 26 da mesma Lei, e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 408/2019, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 21816/2019.


Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 31/2019

PROTOCOLO: 21816/2019

Objeto: Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para realizar treinamento in company, com o tema contratos administrativos para 45 servidores, Conforme pedido da divisão de treinamento da secretaria municipal de administração.

PESSOA JURÍDICA: MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA.

CNPJ: 07.777.721/0001-51

VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput" e seu Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do Art. 26 da mesma Lei.

AUTORIZAÇÃO: 18/06/2019





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº120/2019 de 26 de junho de 2019

Página 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

DESPACHO Nº03/SMD/DA.

I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do Departamento de Agricultura, AUTORIZO, a Empresa LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI ME a disponibilizar para o produtor rural LAERCIO IVANKIO, CPF, 027.591.159-41.

A quantia de 30 toneladas (trinta toneladas) de calcário calcítico.

II. Autorização conforme manifestação técnica do Departamento de Agricultura. LAUDO nº03/DA/2019.

III. A retirada do calcário é de responsabilidade do beneficiário.

IV. Local de retirada:
• BRASCAL
• ROD. ENG. RAUL AZEVEDO MACEDO, KM 9.
• TELEFONE: (41) 3648-1000

V. Após a entrega do calcário pela empresa LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI ME, DETERMINO, que no prazo de 05 (cinco) dias corridos envie ao email: agricultura.frg@total.com.br a nota fiscal constando o número deste despacho e o nome do beneficiário no campo Dados Adicionais (informações complementares).

VI. O presente despacho terá validade por 30 (trinta) dias após a publicação.

Fazenda Rio Grande, 25 de junho de 2019

Rejomar Lopes de Andrade
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Despacho nº 4932/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 31/2019

PROTÓCOLO: 21816/2019

Objeto: Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para realizar treinamento in company, com o tema contratos administrativos para 45 servidores. Conforme pedido da divisão de treinamento da secretaria municipal de administração.

PESSOA JURÍDICA: MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA.

CNPJ: 07.777.721/0001-51

VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput" e seu Inciso II da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do Art. 26 da mesma Lei.

AUTORIZAÇÃO: 18/06/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019
Julgamento da Habilitação

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o julgamento da habilitação da Tomada de Preços nº 03/2019, a qual tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma nas Unidades Básicas de Saúde, conforme Programa REQUALIFICA UBS, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outros despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora Contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.

Resultaram habilitadas as licitantes: ALBAMARES INCORPOORAÇÕES LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 04.257.228/0001-12; ENGEFALCON SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MOVEIS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 30.854.458/0001-79; ESQUADRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 08.293.743/0001-44; e RITECH EDIFICAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 07.468.331/0001-88, atendendo ao item 6.1 do edital.

A licitante ADMI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 17.747.344/0001-61, resultou inabilitada por não atender aos índices de Liquidez Geral (ILG) e Liquidez Corrente (ILC) exigidos no edital.

Os pareceres técnicos (Contabilidade e Engenharia) encontram-se fixados nos autos do processo com vista franqueada junto a Comissão Permanente de Licitações, e junto ao edital no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 19 de junho de 2019.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 072/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 31/2019, que tem como objeto Inexigibilidade de Licitação para Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para realizar treinamento in company, com o tema contratos administrativos para 45 servidores. Conforme pedido da divisão de treinamento da secretaria municipal de administração, em favor da proponente: MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA., CNPJ: 07.777.721/0001-51, no valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) com base no Art. 25, "caput" e seu Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do Art. 26 da mesma Lei, e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 408/2019, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 21816/2019.

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	
Ano*	2019	
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	31	
Modalidade*	Processo Inexigibilidade	
Número edital/processo*	128	
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo		
Descrição Resumida do Objeto*	Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para realizar treinamento in company, com o tema contratos administrativos para 45 servidores, Conforme pedido da divisão de treinamento da secretaria municipal de administração.	
Dotação Orçamentária*	0201200333903900000000000000	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	30.000,00	
Data Publicação Termo ratificação	26/06/2019	
Data de Lançamento do Edital		
Data da Abertura das Propostas		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼	
Há cota de participação para EPP/ME?	▼	Percentual de participação: <input type="text"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼	
Data Cancelamento	<input type="text"/>	

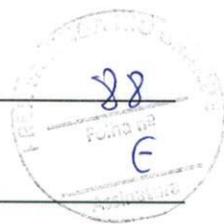
[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 966354958 ([Logout](#))

Protocolo nº 21816 / 2019

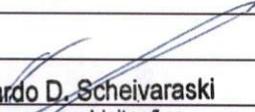
Requerente: SMA

Ofício nº _____ / _____



Ao Contratos,

Enviamos em anexo a minuta para que seja elaborado o contrato.


Eduardo D. Scheivaraski
Compras e Licitações
Mat. 356.649



JML

CONSULTORIA
EVENTOS

PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE
A/C: SRA. ROZANA
SETOR: CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
RUA JACARANDÁ, 300, NAÇÕES
FAZENDA RIO GRANDE - PR
CEP: 83.823-901

AR



Correios	REGISTRADO URGENTE <i>registered priority</i>	PESO (kg) weight 325
Recebedor		AR MP
Assinatura	Doc.	

JU 23477676 5 BR



SOLUÇÕES INTEGRADAS EM CONTRATAÇÕES E GESTÃO



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



CONTRATO Nº 106/2019

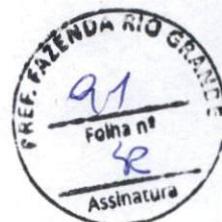
ID3282

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE MENDES & LOPES
PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretario Municipal de Administração, Sr. **Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o nº 633.107.329-91, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA.**, inscrita sob o CNPJ: 07.777.721/0001-51, Inscrição Estadual: 90386836-80, Inscrição Municipal: 679090, estabelecida na Rua Mandaguaçu, nº 534, sobreloja, Emiliano Pernetá-Pinhais/PR, CEP: 83324-430, Fone: (41) 3595 9999, e-mail: financeiro@eventosjml.com.br, neste ato representada pelo Sr. **Juliano José Lopes** brasileiro, inscrito no CPF nº 008.535.24-71 portador da carteira de identidade n.º 7104246-4, expedida pela SSP-PR, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de serviços para Treinamento, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº 21816/19, e que será regida pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DO OBJETO:

Cláusula primeira: Constitui objeto deste, Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para realizar treinamento in company, com o tema contratos administrativos para 45 servidores, Conforme pedido da divisão de treinamento da secretaria municipal de administração.

Parágrafo Primeiro: Os serviços contratados seguirão as especificações, quantidades e valor global ofertado pela empresa contratada, conforme Tabela de Itens abaixo:

ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	SV	1	Curso completo de contratos administrativos com enfoque para gestão, fiscalização, alteração e penalidades - formação e capacitação para 45 servidores que atuam como fiscais e gestores de contratos administrativos. Curso de 24 horas, ministrado em dias consecutivos em data e local a serem indicados pelas divisão de treinamento e desenvolvimento pessoal.	R\$ 30.000,00

Parágrafo único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Inexigibilidade de Licitação 31/2019.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço global):

Cláusula Segunda: Fica a Secretaria Municipal de Administração responsável em disponibilizar local e horário para o curso, com carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas ministrado em dias consecutivos.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Michel Cleiton Andersson Daversa**, matrícula nº 350.113, ao qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município, não podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 25, Caput e art. 73,II, da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do recibo, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

Parágrafo Único: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
42	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Primeiro – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- a. Prestar o serviço na forma ajustada;
- b. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c. Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- d. As despesas com deslocamento de pessoal prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- e. Possuir profissionais capacitados para a realização do evento;
- f. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g. Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- h. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- i. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- j. O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a. Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b. Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c. Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- d. No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93..

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade de Licitação nº. 031/2019.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Segunda: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande,



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

97
Folha nº
Assinatura

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 26 de junho de 2019.

P/ Contratante:

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Claudemir José de Andrade
Secretario Municipal de Administração.

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:

Juliano José Lopes

MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA.

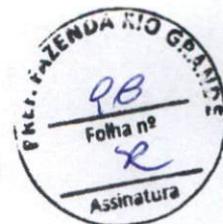
TESTEMUNHAS:

FERNANDA Słominski
CPF: 043.188.619-96

Andrigo Veiros Pires



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



TERMO DE REFERÊNCIA AO ANEXO AO CONTRATO

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para realização de Treinamento na modalidade *In Company*, sobre Contratos Administrativos com enfoque para Gestão, Fiscalização, Alteração e Penalidades – Formação e Capacitação de Fiscais e Gestores de Contratos.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1 As especificações do objeto estão delineadas na tabela a seguir:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
Treinamento <i>In Company</i>	Un.	1	Curso completo de Contratos Administrativos com enfoque para gestão, fiscalização, alteração e penalidades – Formação e capacitação para 45 servidores que atuam como fiscais e gestores de contratos administrativos. Curso de 24h, ministrado em dias consecutivos em data e local a serem indicados pela Divisão de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal.
OBJETIVOS			
<ul style="list-style-type: none">● Formar e capacitar fiscais e gestores de contratos;● Atualizar os servidores públicos municipais acerca das inovações legislativas e jurisprudenciais na temática do evento;● Alertar sobre as atribuições e responsabilidades dos gestores e fiscais de contratos.			
INVESTIMENTO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



3. JUSTIFICATIVA

1. Em consonância com os dispositivos do Decreto Municipal n.º 4844/2018¹, esta Divisão realizou, entre os meses de fevereiro e março do corrente ano, diagnóstico de necessidades de treinamento, o qual tem por objetivo principal, determinar a necessidade de melhoria de desempenho profissional, face ao alcance dos objetivos organizacionais, e que pode ser alcançado por intermédio de ações de capacitação. Os resultados do diagnóstico evidenciaram, entre outras, a necessidade de aperfeiçoamento profissional relacionado à fiscalização e gestão de contratos administrativos.

2. Destaca-se a relevância do assunto dentro da organização da sociedade, tendo em vista que os procedimentos licitatórios constituem-se como ferramentas fundamentais para a gestão pública, com consequências diretas e indiretas em todas as áreas dos direitos e garantias fundamentais previstos na Constituição Federal.

3. Conforme assevera Chiavenato², o treinamento tem como principais objetivos preparar as pessoas para a execução imediata das tarefas peculiares à organização por intermédio da transmissão de informações e desenvolvimento de habilidades, propiciar oportunidades para o contínuo desenvolvimento pessoal e mudar de atitudes no sentido de criar um clima mais satisfatório entre elas e torna-las mais receptivas às técnicas de supervisão e gerência.

4. Segundo Noe³, o treinamento configura-se como o esforço planejado de uma empresa para facilitar o aprendizado de competências, conhecimentos, habilidades e comportamentos dos funcionários para que estes possam aplica-los às atividades do dia a dia.

5. Referente à transmissão de informações, Bell & Kozlowski⁴ afirmam que os funcionários aprendem melhor quando podem interagir com o conteúdo do treinamento, com o instrutor e com outros treinandos. Desse modo, a relação aprendiz-instrutor propicia o aprendizado do conteúdo abordado.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



6. No que tange à solicitação de treinamento por intermédio de inexigibilidade de licitação, é do entendimento desta Divisão que os objetivos almejados no item anterior, demandam de ações de capacitação eficazes. Corroborando esta perspectiva e reconhecendo a inviabilidade de competição para a contratação de treinamento, Antônio Carlos Cintra do Amaral⁵ aduz que:

A Administração não pode realizar licitação para treinamento, porque os profissionais ou empresas são incomparáveis. Não há, portanto, viabilidade de competição. A adoção do tipo de licitação de 'menor preço' conduz, na maioria dos casos, à obtenção de qualidade inadequada. A de 'melhor técnica' e a de 'técnica e preço' são inviáveis, porque não se pode cogitar, no caso, de apresentação de proposta técnica. A proposta técnica seria, a rigor, o programa e a metodologia, de pouca ou nenhuma diferenciação. O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição (1995, p.111).

7. Também é do entendimento deste departamento que o objeto enquadra-se no artigo 13, VI, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviço técnico profissional especializado para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Assim, considerando a metodologia didático-pedagógica e curricular diferenciada da empresa caracteriza-se como serviço singular que requer a contratação de profissional de notória especialização. Conforme demonstra o Portfólio e os atestados de capacidade técnica anexos, a empresa conta com palestrantes renomados em âmbito nacional, em sua maioria mestres e doutores, com diversas publicações na área, cumprindo assim com o requisito de notória especialização. Mais uma vez, portanto, estão preenchidos os requisitos para enquadramento no art. 25, II, da Lei 8.666/93, para a inexigibilidade de licitação, em conformidade à Súmula 264 do TCU e Orientação Normativa 18 da Advocacia Geral da União.

Diante do exposto até aqui, ressalta-se a importância da execução o treinamento requerido, visando o aperfeiçoamento profissional contínuo dos servidores públicos com foco em resultados institucionais face ao alcance do principal objetivo da Administração Pública Municipal: oferecer serviços de qualidade aos munícipes.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O serviço de treinamento para formação e capacitação de 45 servidores e colaboradores que atuam como fiscais e gestores de contratos administrativos no âmbito municipal, com carga horária de 24 horas, deverá ser realizado em data, horário e local a ser indicado pela Divisão de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal – Secretaria Municipal de Administração.

5. PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Administração e anexada às provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS e negativa de débitos trabalhistas.

5.2 A Dotação Orçamentária para suporte da execução deste serviço será indicada pela Secretaria Municipal de Administração.

5.3 No valor descrito no subitem 2 estão inclusos:

- Honorários do instrutor/palestrante;
- Material de apoio (canetas, blocos e pasta), apostila com o conteúdo, apresentação impressa e Regulamento de Licitações e Contratos do SESC;
- Certificados de capacitação e aperfeiçoamento profissional;
- Impostos incidentes sobre a prestação de serviços;
- Passagens, Hospedagem, alimentação e traslado do instrutor/palestrante.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos pelo servidor Michel Cleiton Andersson Daversa, matrícula 350113, registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração Municipal ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar a ministração do Treinamento nas condições, prazo(s) e local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

7.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração Municipal, inerente ao objeto do presente Termo de Referência.

7.3 Comunicar à Administração Municipal, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



7.5 Disponibilizar os materiais e equipamento necessários para a realização do evento.

7.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato.

7.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Realizar a divulgação e efetivar a inscrição dos participantes, disponibilizando local, data e horário da realização do evento.

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

8.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado para este fim.

8.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas/discrepâncias/imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para a regularização.

8.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto no Subitem 5.1.

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 Anexos ao presente Termo estão:

- Proposta da empresa com a descrição do serviço a ser realizado;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- Documentação de habilitação da empresa;
- Currículo e Atestado de Capacidade Técnica do(s) Profissional/Profissionais.
- Notas comprobatórias de preço compatível ao praticado no mercado.

10. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

10.1 Elaborado em 06 de junho de 2019 por:

Cassia Janes Hermes
Diretora Geral
Secretaria Municipal de Administração

Michel Cleiton Andersson Daversa
**Divisão de Treinamento e Desenvolvimento
de Pessoal - SMA**

Ciente e de acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, §2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações aqui exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.


Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO**

Requerente: **MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA**

CNPJ: **07.777.721/0001-51**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA, CNPJ 07.777.721/0001-51**, figure como responsável ou interessado.

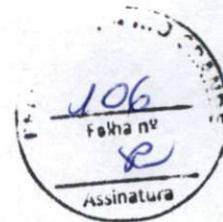
A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 14h06min05 do dia 27/05/2019, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: MX29.TNVT.2HD2.WB8V

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.777.721/0001-51

Certidão nº: 166925210/2019

Expedição: 29/01/2019, às 13:46:52

Validade: 27/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.777.721/0001-51**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.777.721/0001-51
Razão Social: MENDES E LOPES PESQ TREINAM E EVENTOS LTDA
Endereço: R MANDAGUACU / 534 / EMILIANO PERNETA PINHAIS - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/06/2019 a 10/07/2019

Certificação Número: 2019061102200768254380

Informação obtida em 19/06/2019 11:41:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.777.721/0001-51
Razão Social: MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA
Nome Fantasia: JML
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/02/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/09/2019
FGTS	Validade:	10/07/2019
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	30/11/2019

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	23/07/2019
Receita Municipal	Validade:	21/07/2019

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2020

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 26/06/2019 12:19

1 de 1

CPF: 008.535.249-71 Nome: JULIANO JOSE LOPES

Ass: _____



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019658789-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.777.721/0001-51**

Nome: **MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA
CNPJ: 07.777.721/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:33:55 do dia 01/03/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/08/2019.
Código de controle da certidão: **8EA3.EF1A.A80A.5E7C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº 46950/2019

[DADOS DO CONTRIBUINTE]

Nome do Contribuinte	
MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA	
CNPJ/CPF	
07.777.721/0001-51	
Endereço	CEP
RUA MANDAGUACU, 534	83.324-430
Complemento	
SLJ	
Cidade	Estado
Pinhais	PR

ficou a parte interessada, para que produza os efeitos legais (art. 205 e 206 da Lei 5.172/66), que revendo os controles de cobrança de tributos mobiliários e imobiliários desta Prefeitura, **CONSTA** que o contribuinte acima citado, possui parcelamento dos seus débitos e está em dia com o pagamento ou com exigibilidade suspensa.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço: www.pinhais.pr.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é Válida somente para o contribuinte acima.

Autenticidade do Documento



Certidão Emitida gratuitamente conforme Lei 501/2001
Emitida Eletronicamente via Internet
19/06/2019 às 10:02
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento
WGT221205-184-YHKGCN-297353550

MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA
CNPJ 07.777.721/0001-51
NIRE 412.0561950-2
12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



JULIETA MENDES LOPES VARESCHINI, brasileira, natural de Tubarão/SC, nascida em 05/01/1981, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 006.988.729-24 e no RG sob o nº 71041697/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Coronel Alfredo Ferreira da Costa, 1492, Sobrado 03, Jardim das Américas, Curitiba-PR, CEP: 81540-090, e **JULIANO JOSÉ LOPES**, brasileiro, natural de Tubarão/SC, nascido em 25/01/1982, casado sob o regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.535.249-71 e no RG sob o nº 7104246-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua José Merhy, 370, Aptº: 01, Boa vista, Curitiba-PR, CEP: 82540-090, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação **MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA**, com sede na Rua Mandaguaçu, 534, Sobreloja, Bairro Emiliano Pernetá, Pinhais - PR, CEP 83.324-430, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.721/0001-51, com seu contrato social devidamente registrado pela Junta Comercial do Estado do Paraná em sessão de 02/01/2006 sob o NIRE 412.0561950-2, resolvem, através deste instrumento particular, alterar o seu Contrato Social, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade inclui em seu objeto social as atividades de: Reprodução de software em qualquer suporte, comércio atacadista de equipamentos de informática, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis e consultoria em tecnologia da informação.

CLÁUSULA SEGUNDA. Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração e, em razão das alterações acima referidas, os sócios resolvem consolidar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA
CNPJ 07.777.721/0001-51
NIRE 412.0561950-2

JULIETA MENDES LOPES VARESCHINI, brasileira, natural de Tubarão/SC, nascida em 05/01/1981, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 006.988.729-24 e no RG sob o nº 71041697/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Coronel Alfredo Ferreira da Costa, 1492, Sobrado 03, Jardim das Américas, Curitiba-PR, CEP: 81540-090 e **JULIANO JOSÉ LOPES**, brasileiro, natural de Tubarão/SC, nascido em 25/01/1982, casado sob o regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.535.249-71 e no RG sob o nº 7104246-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua José Merhy, 370, Aptº: 01, Boa vista, Curitiba-PR, CEP: 82540-090, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação **MENDES & LOPES PESQUISA**,

1

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2019 16:26 SOB Nº 20192741322.
PROTOCOLO: 192741322 DE 07/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902129132. NIRE: 41205619502.
MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA
CNPJ 07.777.721/0001-51
NIRE 412.0561950-2
12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



TREINAMENTO E EVENTOS LTDA, com sede na Rua Mandaguçu, 534, Sobreloja, Bairro Emiliano Pemetá, Pinhais – PR, CEP 83.324-430, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.721/0001-51, com seu contrato social devidamente registrado pela Junta Comercial do Estado do Paraná em sessão de 02/01/2006 sob o NIRE 412.0561950-2, resolvem, através deste instrumento particular, alterar o seu Contrato Social, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FILIAIS E PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial de **MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Mandaguçu, 534, Sobreloja, Bairro Emiliano Pemetá, Pinhais – PR, CEP 83.324-430.

Parágrafo único. A empresa utiliza o nome fantasia: **JML**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciou suas atividades em 02/01/2006 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Impressões de livro, revistas e outras publicações periódicas, comércio varejista de jornais e revistas, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, edição de livros, comércio varejista de livros, desenvolvimento de programa de computador sob encomenda, reprodução de software em qualquer suporte, comércio atacadista de equipamentos de informática, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis e consultoria em tecnologia da informação.

Parágrafo único. A atividade da sociedade poderá ser desenvolvida no Brasil e no exterior, e incluirá a participação em outras sociedades, congêneres ou não, como quotista ou acionista.

CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA. O capital social é de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

2

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2019 16:26 SOB Nº 20192741322.
PROTOCOLO: 192741322 DE 07/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902129132. NIRE: 41205619502.
MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ME Mendes & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA
CNPJ 07.777.721/0001-51
NIRE 412.0561950-2
12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



SÓCIO	%	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL (R\$)
JULIETA MENDES LOPES VARESCHINI	50%	75.000	75.000,00
JULIANO JOSÉ LOPES	50%	75.000	75.000,00
TOTAL	100%	150.000	150.000,00

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo primeiro. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).

Parágrafo segundo. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, consoante lhes faculta o art. 997, VIII do CC/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo primeiro. O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante.

Parágrafo segundo. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direito de subscrição se fará na proporção das quotas que possuírem. Se nem todos exercerem os direitos de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, adquirir, em igualdade de proporção, as quotas e/ou direitos restantes.

Parágrafo terceiro. A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, preferencialmente aos terceiros estranhos à sociedade, observando-se que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou de eventuais reservas de capital social, devendo para tanto serem utilizados os recursos das reservas de lucros.

3

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2019 16:26 SOB Nº 20192741322.
PROTOCOLO: 192741322 DE 07/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902129132. NIRE: 41205619502.
MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA
CNPJ 07.777.721/0001-51
NIRE 412.0561950-2
12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Parágrafo quarto. No caso do parágrafo segundo, as quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias e, se não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução do capital social em montante equivalente ao valor nominal ao das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucros.

Parágrafo quinto. Não exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o sócio que pretender transferir suas quotas estará autorizado a efetivar a cessão de suas quotas e/ou direitos para terceiros pelo preço anteriormente indicado.

Parágrafo sexto. Se não efetivada a cessão pelo preço originalmente ofertado, e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas, todo o procedimento aqui descrito para o exercício do direito de preferência deve ser renovado.

A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade caberá aos sócios **JULIETA MENDES LOPES VARESCHINI** e **JULIANO JOSÉ LOPES**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo primeiro. É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo segundo. Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Parágrafo terceiro. Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

Parágrafo quarto. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

4

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2019 16:26 SOB Nº 20192741322.
PROTOCOLO: 192741322 DE 07/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902129132. NIRE: 41205619502.
MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo primeiro. A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

Parágrafo segundo. Os lucros líquidos apurados poderão ser partilhados e distribuídos entre os sócios de acordo com a proporção de suas quotas de capital social, ou, se assim deliberarem os sócios, mantidos na conta de "Lucros Acumulados" para posterior distribuição, destinação específica e/ou aumento de capital social. Havendo prejuízos, os mesmos serão mantidos em conta especial para amortização com resultados de exercícios seguintes ou serem absorvidos pelos sócios na proporção de suas quotas. Admite-se a distribuição desproporcional dos lucros quando houver expressa deliberação dos sócios.

Parágrafo terceiro. Os lucros líquidos apurados no balanço patrimonial poderão ser distribuídos aos sócios independentemente da proporção de suas quotas sociais, conforme disposto no art. 1.007 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único. Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

AS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, ordinária ou extraordinária, convocadas sempre por escrito, com indicação do local, data, horário e ordem do dia, para instalação da reunião, respeitada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis. Também serão admitidas reuniões por videoconferência desde que obedecidos os critérios de convocação.



MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA
CNPJ 07.777.721/0001-51
NIRE 412.0561950-2
12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Parágrafo único. A convocação a que se refere este artigo será realizada na seguinte ordem de preferência: (i) pelo e-mail corporativo da sociedade de titularidade do sócio; (ii) aviso pessoal, mediante recibo, ou, em sua falta ou impossibilidade de ambos, (iii) por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada ao endereço residencial ou profissional dos sócios ou de seus representantes e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Haverá, no mínimo, uma reunião ordinária por ano, realizada no primeiro quadrimestre seguinte ao término de cada exercício social, com a seguinte ordem do dia: a) tomar as contas do(s) administrador(es) e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administrador, se for o caso; c) outros assuntos de interesse da sociedade.

Parágrafo primeiro. As reuniões serão instaladas somente com a presença de sócios que representem o mínimo de 51% (cinquenta e um por cento) do capital social.

Parágrafo segundo. Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para reunião, o balanço patrimonial e o resultado econômico devem ser postos, por escrito, com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração, nos termos do art. 1.078, §1º da Lei 10.406/2002.

Parágrafo terceiro. As reuniões serão presididas por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário. O sócio poderá se fazer representar na reunião por outro sócio, por procurador previamente constituído ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro juntamente a ata, nos termos do art. 1.074, §1º da Lei 10.406/2002.

Parágrafo quarto. Em todos os casos previstos ou não por este instrumento, as deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos correspondentes a maioria do capital social, segundo o valor das quotas de cada um, conforme dispõe o art. 1010 e seu parágrafo primeiro da Lei 10.406/2002, salvo se a legislação não exigir maioria mais elevada.

Parágrafo quinto. As deliberações sociais que tiverem por objeto a alteração do objeto social, transformação societária, dissolução da sociedade, designação de administrador não sócio, ingresso de novos sócios e a alteração da responsabilidade dos sócios dependem aprovação de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Parágrafo sexto. Em caso de empate, prevalecerá a decisão sufragada pela maioria dos sócios, conforme dispõe o parágrafo segundo do art. 1.010 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo sétimo. Dos trabalhos e deliberações tomadas serão lavradas atas, devidamente assinadas por todos os presentes. Em caso de videoconferência, aceitar-se-ão assinaturas digitais ou qualquer outra forma

6

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2019 16:26 SOB Nº 20192741322.
PROTOCOLO: 192741322 DE 07/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902129132. NIRE: 41205619502.
MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA
CNPJ 07.777.721/0001-51
NIRE 412.0561950-2
12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

de certificação de documento eletrônico, assim como a ratificação do teor da ata por e-mail corporativo enviado na data de realização da reunião cuja ata se pretenda confirmar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As reuniões ordinárias serão convocadas pelo administrador, e as extraordinárias, por este ou por qualquer dos sócios, justificadamente.

Parágrafo primeiro. Dispensam-se as formalidades de convocação e de prazo, previstos nesta cláusula, quando todos os sócios comparecerem à reunião ou declararem-se, por escrito, cientes sobre o local, data, hora e ordem do dia. Por escrito também se entendem as manifestações dadas por meio dos e-mails corporativos dos sócios.

Parágrafo segundo. De cada reunião será lavrada ata, ressalvado o disposto no §3º.

Parágrafo terceiro. É dispensável a realização da reunião quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre assunto que seria objeto dela.

Parágrafo quarto. As atas de reuniões ordinárias ou extraordinárias de sócios serão lavradas no Livro de Atas de Reuniões de Sócios, o qual ficará arquivado na sede da Sociedade e sob a guarda e responsabilidade dos seus administradores, não havendo a necessidade de arquivamento e averbação daquelas no Registro Público de Empresas Mercantis, salvo disposição legal em contrário.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os sócios possuem a total liberdade para efetuar a operação de transferência de quotas sociais entre si. Nenhuma quota ou parte desta pode ser transferida, cedida ou alienada à pessoa que não seja sócia ou submetida a penhor, usufruto ou a um vínculo de qualquer espécie a favor de pessoa que não seja sócia sem a aprovação da assembleia dos sócios, especialmente convocada para este fim, por deliberação de sócios que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo primeiro. Os haveres devidos em caso de morte, ausência, interdição, impedimento permanente de um dos sócios ou qualquer outra forma de dissolução parcial serão apurados com base em balanço levantado especialmente para esse fim, obedecidos aos critérios definidos na reunião específica de sócios imediatamente anterior ao evento, com base em auditoria independente e em decisão da maioria do capital social, sendo pagos em 60 (sessenta) prestações de igual valor, devidamente atualizadas de acordo com o IGP-M ou o índice oficial que vier a substituí-lo, representadas por notas promissórias, emitidas pela sociedade, vencíveis de trinta em trinta dias uma da outra, conforme autoriza o art. 1.031, caput e §2º da Lei 10.406/2002. Em caso de mora no pagamento de cada parcela, serão cobrados juros de 1% (um por cento) ao mês e cláusula penal de 10% (dez por cento) do valor da parcela devida. A mora de três parcelas sucessivas ou alternadas importará o vencimento antecipado de toda a dívida.

7

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2019 16:26 SOB Nº 20192741322.
PROTOCOLO: 192741322 DE 07/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902129132. NIRE: 41205619502.

MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA
CNPJ 07.777.721/0001-51
NIRE 412.0561950-2
12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Parágrafo segundo. No caso de incapacidade, ausência, falecimento, exclusão, extinção, retirada, ou insolvência de qualquer dos sócios, aos demais será facultado, alternativamente, nesta ordem de preferência, (i) adquirir para si as quotas do sócio incapacitado, excluído, extinto, retirante ou insolvente. A critério dos sócios, poderá a sociedade (ii) reduzir proporcionalmente o capital social, ou ainda poderá a sociedade (iii) adquirir as quotas destes sócios, desde que existam lucros líquidos apurados, pagando-lhes os seus haveres pela forma e condições estabelecidas para pagamento aos herdeiros de sócio falecido. Superada esta ordem de preferência, poderá ainda, por decisão de sócios que representem 75% do capital remanescente, em reunião especialmente convocada para este fim, aprovar a proposta de aquisição das quotas de quotas do sócio incapacitado, excluído, extinto, retirante ou insolvente por terceiros alheios à sociedade.

Parágrafo terceiro. A retirada de qualquer sócio deverá ser precedida de notificação dirigida pelo retirante aos demais sócios e a sociedade, com prazo de 60 (sessenta) dias, para que exerçam o seu direito de preferência, previsto no parágrafo primeiro da cláusula terceira do presente instrumento, conforme dispõe o art. 1.029 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo quarto. Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de herdeiros, necessários ou não, cônjuge, companheira (o), ex-cônjuge ou ex-companheira (o) dos atuais e futuros sócios. No caso de separação, dissolução de sociedade de fato ou divórcio de qualquer um dos atuais e futuros sócios, aos ex-cônjuges ou ex-companheiras (os) não será admitida a condição de sócios, aqueles devendo retirar-se compulsoriamente da sociedade, recebendo os haveres em conformidade com a presente cláusula. No caso de falecimento, ausência, interdição ou impedimento permanente do sócio, não será admitida a condição de sócio ao espólio, aos representantes legais, herdeiros, legatários e/ou sucessores a qualquer título, devendo retirar-se compulsoriamente da sociedade, recebendo os haveres em conformidade com a presente cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A sociedade se dissolverá por decisão de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, elegendo-se um liquidante que promoverá a liquidação na forma da lei.

Parágrafo único. A sociedade se dissolverá, também, se, em ocorrência de falecimento, extinção ou retirada de sócios, restar apenas um sócio, desde que não seja possível ou não haja interesse na sua manutenção através da admissão de novos sócios.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. A qualquer tempo poderá a sociedade ser alterada ou transformada em outro tipo jurídico, sem que este ato importe em sua dissolução, que somente ocorrerá nos casos previstos em lei ou se assim deliberarem os sócios.

8

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2019 16:26 SOB Nº 20192741322.
PROTOCOLO: 192741322 DE 07/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902129132. NIRE: 41205619502.
MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA
CNPJ 07.777.721/0001-51
NIRE 412.0561950-2
12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Parágrafo primeiro. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, nos termos do art. 1.011, §1º da Lei 10.406/2002.

Parágrafo segundo. Os casos omissos serão regulados pelas disposições legais vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Pelo voto da maioria do capital social, admite-se, desde já, a exclusão do sócio que colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade que caracterizem justo motivo para exclusão.

Parágrafo primeiro. A exclusão prevista na cláusula anterior poderá ser operada mediante alteração do contrato social, assinada pelos sócios remanescentes.

Parágrafo segundo. A exclusão será deliberada em reunião especialmente convocada para esse fim, cientificando-se o acusado ou seu representante, com antecedência de 15 (quinze) dias úteis, para apresentar sua defesa.

Parágrafo terceiro. Na reunião acima referida serão analisados a defesa e o justo motivo alegado, deliberando-se sobre a exclusão.

Parágrafo quarto. Em relação à quota do sócio excluído, aplicam-se as regras concernentes à dissolução da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Qualquer disputa, controvérsia ou litígio que surja na execução e/ou interpretação do presente contrato será submetido ao procedimento arbitral tal como definido no regulamento da CAM-FIEP/PR e será julgada por árbitro único indicado em comum acordo pelas próprias partes.

Parágrafo primeiro. Caso as partes não alcancem acordo sobre o nome do árbitro em até 10 dias úteis contados da data do recebimento do pedido do sócio (por email corporativo do sócio ou carta com aviso de recebimento encaminhado ao endereço residencial do sócio) que solicita a abertura do procedimento, a própria CAM-FIEP/PR indicará o nome do árbitro, dentre os componentes de quadro, não cabendo direito de veto aos litigantes, salvo naquelas hipóteses legais e/ou estatutárias.

9

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2019 16:26 SOB Nº 20192741322.
PROTOCOLO: 192741322 DE 07/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902129132. NIRE: 41205619502.
MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA
CNPJ 07.777.721/0001-51
NIRE 412.0561950-2
12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Parágrafo segundo. O procedimento a ser instalado obedecerá ao regulamento da CAM-FIEP/PR – Câmara de Arbitragem e Mediação da Federação das Indústrias do Estado do Paraná, sendo de aplicação as leis, normas e regulamentos materiais e processuais brasileiras naquilo que não contrariem o referido regulamento, que é parte integrante do presente contrato.

Parágrafo terceiro. A arbitragem terá sede em Curitiba, Paraná, Brasil, na sede da sociedade ou, na sua falta, em outro local a ser definido pelo árbitro.

Parágrafo quarto. Todas as despesas e taxas para a instauração da arbitragem serão antecipadamente rateadas pelas partes em quotas iguais. A parte sucumbente deverá reembolsar a vencedora das despesas adiantadas.

Parágrafo quinto. As partes poderão valer-se de advogados e peritos para assessorá-las no procedimento arbitral, arcando cada uma com as respectivas despesas e honorários.

Parágrafo sexto. Os poderes do árbitro são os mais amplos em direito permitidos, inclusive para determinar aplicação de multas, readequar contratos, declarar nulidade de cláusulas, definir responsabilidades e montante de indenizações.

Parágrafo sétimo. A decisão do árbitro deverá ser tomada em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a audiência, prorrogáveis por mais trinta, desde que devidamente justificados.

Parágrafo oitavo. A apresentação de demanda arbitral não será motivo para a suspensão ou descumprimento das obrigações constantes no presente contrato.

Parágrafo nono. Os contratantes renunciam desde já a qualquer outra jurisdição que não a definida nesta cláusula.

Parágrafo décimo. Para medidas acessórias e complementares ao procedimento arbitral, elege-se o foro da comarca de Curitiba, Paraná.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 1 (uma) via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 10 de maio de 2016,

10

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2019 16:26 SOB N° 20192741322.
PROTOCOLO: 192741322 DE 07/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902129132. NIRE: 41205619502.
MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA
CNPJ 07.777.721/0001-51
NIRE 412.0561950-2
12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Julieta Mendes Lopes Vareschini
JULIETA MENDES LOPES VARESCHINI

Juliano José Lopes
JULIANO JOSÉ LOPES



TESTEMUNHAS

Lucas Francelino Pereira
Lucas Francelino Pereira
RG n.º 8.714.950-1 SSP/PR

Juscilini Cristina de Lima
Juscilini Cristina de Lima
RG n.º 9.545.016-4 SSP/PR

11

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2019 16:26 SOB N° 20192741322.
PROTOCOLO: 192741322 DE 07/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902129132. NIRE: 41205619502.
MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

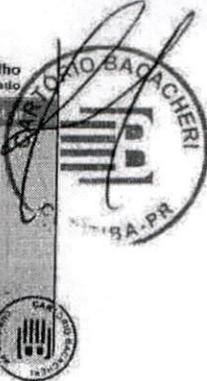
CARTÓRIO DO BACACHERI Rogério Portugal Bacellar Filho
Tabelião e Oficial Designado

AV. PARANÁ, 1330 - CEP. 80.035-130 - CURITIBA - PR - FONE: (41) 3071-7000 | contato@bacellar.net

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:
JULIANO JOSE LOPES.

Em testemunho da verdade.
Curitiba, 07 de Maio de 2019

RMFF - RENATO MATTAR FRANCA FILHO -
ESCREVENTE JURAMENTADO
FJPDb - 9NUHM - t3Ur8 - 3Fz2m - 43sUm
FUNARPEN-SELO DIGITAL Valide em funarpen.com.br



Cartório Distrital do Taboão
Rua Helder Lopes, 1421 - Centro Cívico - CEP 86212-170 - Curitiba - PR - Fone: (41) 3303-3112
José Marcello Lucas de Oliveira - Tabelião
CPF: 040.110.913

SELO: Ezc4K.XANqo.eQp6y-mkNna.Yk293
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de JULIETA
MENDES LOPES VARESCHINI (368958) - Dou
'F1ASJL0-96275F-89'
Curitiba-PR, 07 de maio de 2019 - 10:35:12h.

Em Testemunho da Verdade
() Regina Maria dos Santos Silva
() Wagner Luiz Gaspar Correia da Silva



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2019 16:26 SOB Nº 20192741322.
PROTOCOLO: 192741322 DE 07/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902129132. NIRE: 41205619502.
MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2019 - ID 3282

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: MENDES E LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA;

CNPJ: 07.777.721/0001-51;

OBJETO: Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para realizar treinamento in company, com o tema contratos administrativos para 45 servidores, Conforme pedido da divisão de treinamento da secretaria municipal de administração;

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 31/2019;

PROTOCOLO: nº 21816/2019;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 128 /2019;

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município ;

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2019;


Rozana Aparecida da Silva
Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº138/2019 de 18 de julho de 2019

Página 2



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2019 - ID 3282

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MENDES E LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA;
CNPJ: 07.777.721/0001-51;
OBJETO: Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para realizar treinamento in company, com o tema contratos administrativos para 45 servidores, Conforme pedido da divisão de treinamento da secretaria municipal de administração;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 31/2019;
PROTOCOLO: nº 21816/2019;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 128 /2019;
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município;
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2019;

Rozang Aparecida da Silva
Coordenação de Contratos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FAZENDA RIO GRANDE - PR
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Pioneiros 83823090.
Tele 41 3808-7103/3608-7112
cmdca@fazendariogrande.pr.gov.br

Edital Nº 005 de 15 de julho de 2019.

Divulga lista dos candidatos aprovados na prova objetiva ao Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares em data Unificada do Município de Fazenda Rio Grande, para quadriênio 2020/2024, aberto pelo Edital nº001/2019 – CMDCA.

A Comissão do Processo de Escolha para o Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Resolução nº013/2019, torna publico as Notas preliminares da Prova Objetiva realizada no dia 13 de julho de 2019 conforme o Artigo 27 do Edital nº01/2019 – CMDCA de abertura de inscrição para o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares em data Unificada do Município de Fazenda Rio Grande, para quadriênio 2020/2024;

Fazenda Rio Grande, 17 de julho de 2019.

Simone Cristina da Silva Oliveira
Presidente Comissão

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Pioneiros - Cep: 81.823-090 - Fazenda Rio Grande - PR
Fones: 3608-7103/3608-7112



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

Objeto: Assinatura da Ata: Registro de Preços para aquisição de Hortifrutgranjeiros, conforme solicitação da Secretaria de Administração;
Prazo de Registro: 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da Ata;
Protocolo: nº.15149/2019; Processo Administrativo: 94/2019;

Detentor: JOSE PAULO MACHADO EIRELI-ME;
CNPJ: 22.915.455/0001-70; Inscrição Estadual nº: 90700001-02;
Endereço: Estrada Principal do Ganchinho, Botiatuva-Mandrituba/PR;
Administrador: José Paulo Machado; CPF nº 855.573.829-68;
Valor Total: R\$ 407.986,37 (Quatrocentos e sete mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos);

Detentor: VALENTINA DE MOURA CAETANO-ME;
CNPJ: 11.684.541/0001-00; Inscrição Estadual nº: 907.194.043-5;
Endereço: Estrada Principal do Capinzal, Capinzal-Araucária/PR;
Administrador: Valentina de Moura Caetano; CPF nº 247.133.694-9;
Valor Total: R\$ 67.463,42 (Sessenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos);

Detentor: CASA DO MAMÃO COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA;
CNPJ: 14.127.977/0001-89; Inscrição Estadual nº: 9056681112;
Endereço: Rod. BR 116 Cessa, 22881.PVD Box 282 - Tatuquara - Curitiba/PR, CEP: 81690-90;
Administrador: Anderson Eimar da Silva; CPF nº 063.235.049-01;
Valor Total: R\$ 469.404,30 (Quatrocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e quatro reais e trinta centavos);

Rozang Aparecida da Silva
Coordenação de Contratos

Betha Compras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: simone

Controle Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda

Ano atual: 2019

Cadastro de Contratos

Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Nº Sequencial: 4829 | Natureza: Principal | Nome do PDF: | N° Protocolo / Ano: | Ata Reg. Preços

Nº Contrato: 106/2019 | Tipo de Contrato: Treinamento in company. | Origem do Contrato: Própria Entidade | Tipo Pagamento: 2 - À Prazo | Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA

Origem do Processo: Da entidade | Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE | Processo / Ano: 128 / 2019 | Inexigibilidade de Licitação | Compra Direta / Ano: | Fornecedor: 4476 | Listar: MENDES E LOPES PESQ TREINAM E EVENTOS LTDA

Datas		Valores	
Data da Assinatura:	26/06/2019	Valor do Contrato:	30.000,00
Data da Vigência de:	18/07/2019 à 18/10/2019	Acréscimos (+):	0,00
Alteração do Prazo do Contrato:	00/00/0000	Supressões (-):	0,00
Data do Cancelamento do Contrato:	00/00/0000	Total:	30.000,00

Objeto: Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para realizar treinamento in company, com o tema contratos administrativos para 45 servidores. Conforme pedido da divisão de treinamento da secretaria municipal de administração.

Observações: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 31/2019

Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato: 4829

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO G	18/07/2019	Jornal de Circulação Municipal

Atendimento (0)

13:45
24/07/2019





Protocolo: 21816119 Requerente: S.M. Administração

Ao Compras/Paginação: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

24107119